

Prestação de Contas de Gestão

DADOS

Nº PROTOCOLO: 013764/2024

Unidade gestora:	Fundo Municipal da Crianca e Adolescente
Unidades orçamentárias:	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA.
Exercício:	2023
Período de gestão:	01/01/2023 a 31/12/2023
Enviado por:	ELINEUDO SOTERO TELES
Data de envio:	06/06/2024 14:46:17

ROL DE RESPONSÁVEIS

Responsável	Cargo	Início	Fim
Elineudo Sotero Teles	ORDENADOR (A)	01/01/2023	31/12/2023
CONASP - CONTABILIDADE ASSESSORIA E	CONTADOR (A)	01/01/2023	31/12/2023

DOCUMENTOS ENVIADOS

Tipo	Arquivo
ART. 6º INCISO I, I.N. 03-2013	372_Art. 6, Inciso I.PDF
ART. 6º INCISO II, I.N. 03-2013	373_Art. 6, Inciso II.PDF
ART. 6º INCISO III, I.N. 03-2013	374_Art. 6, Inciso III.PDF
ART. 6º INCISO IV, I.N. 03-2013	375_Art. 6, Inciso IV.PDF
ART. 6º INCISO V, I.N. 03-2013	377_Art. 6, Inciso V.PDF
ART. 6º INCISO VI, I.N. 03-2013	378_Art. 6, Inciso VI.PDF
ART. 6º INCISO VII, I.N. 03-2013	379_Art. 6, Inciso VII.PDF
ART. 6º INCISO VIII, I.N. 03-2013	380_Art. 6, Inciso VIII.PDF
ART. 6º INCISO IX, I.N. 03-2013	376_Art. 6, Inciso IX.PDF
ART. 6º INCISO X, I.N. 03-2013	381_Art. 6, Inciso X.PDF
ART. 6º INCISO XI, I.N. 03-2013	382_Art. 6, Inciso XI.PDF
ART. 6º INCISO XII, I.N. 03-2013	383_Art. 6, Inciso XII.PDF
ART. 9º INCISO II, I.N. 03-2013	403_Art. 9, Inciso II.PDF
ART. 9º INCISO III, I.N. 03-2013	404_Art. 9, Inciso III.PDF
PEÇA ADICIONADA AO PROCESSO	92_Outros.PDF

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

GESTOR

ELINEUDO SOTERO TELES

01/01/2023 A 31/12/2023

(PCS) PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - 2023

Instrução Normativa nº03/2013 de 19 de dezembro de 2013-D.O.E de 23 de dezembro de 2013

Anexo I - Art. 6º

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO E PORTARIA DE NOMEAÇÃO

OFÍCIO Nº /2024

CHAVAL- (CE), 11 DE MARÇO DE 2024

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DE CONTAS

Prestação de Contas de Gestão (PCS)

MUNICÍPIO DE CHAVAL

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Exercício de 2023 - 01/01/2023 a 31/12/2023

ELINEUDO SOTERO TELES, brasileiro, de CPF Nº 468.752.713-20, Residente na Rua Joaquim Amancio , S/N, Centro - CHAVAL - CE, 62.420-000, vem à presença de V.Exa. Apresentar a sua Prestação de Contas de Gestão, do período de 01/01/2023 a 31/12/2023, conforme os seguintes documentos:

ARTIGO 6º.

- | | | |
|-----|---|--|
| 1. | X | Ofício de Encaminhamento e Portaria de Nomeação; |
| 2. | X | Relação dos Responsáveis Ordenador de Despesa/Gestor e Cadastro da Empresa Responsável – (MOD. 01 e 02); |
| 3. | X | Balanco Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e Demonstrações das Variações Patrimoniais, Fluxo de Caixa e Anexos auxiliares da Lei nº 4.320/64; |
| 4. | X | Demonstrativo dos Adiantamentos Concedidos - MOD. 03; |
| 5. | X | Demonstrativo das Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições - MOD. 04; |
| 6. | X | Demonstrativo das Responsabilidades não Regularizadas - MOD. 05; |
| 7. | X | Relação de Restos a Pagar Inscritos, Pagos e Cancelados - MOD. 06; |
| 8. | X | Relatório do Responsável pelo Setor Contábil - MOD. 07; |
| 9. | X | Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária - MOD. 08; |
| 10. | X | Cópia da Primeira e Última Folha dos Extratos Bancários do Período de Gestão; |
| 11. | X | Portarias de Nomeação da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio; |
| 12. | X | Relação das Entidades beneficiadas por Convênio – MOD. 11; |
| 13. | | Demonstração dos subsídios dos vereadores – MOD. 09; |
| 14. | X | Lei que fixou os subsídios do Prefeito, vice-Prefeito e Secretários e Lei que fixou o subsídio dos vereadores; |
| 15. | | Quadro demonstrativo das receitas destinadas e despesas realizadas pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação – FUNDEB. MOD.10. |



ARTIGO 7º.

1. Encaminhados nos incisos I a XII do art. 6º;
2. Normas que regulam a Gestão do Fundo e das alterações ocorridas no exercício, ou declaração expressa de sua não ocorrência, ou as alterações estatutárias, no caso das fundações.

ARTIGO 9º.

1. Encaminhados nos incisos I a XII do art. 6º, nos casos de Fundo de Educação incluso inciso XV;
2. Normas que regulam a Gestão do Fundo e das alterações ocorridas no exercício, ou declaração expressa de sua não ocorrência;
3. Relatório do Conselho do Fundo Especial.

Atenciosamente,

ELINEUDO SOTERO TELES
SECRETARIO

Ao Dr. JOSÉ VALDOMIRO TÁVORA DE CASTRO JÚNIOR
Exmo. Conselheiro Presidente, do Tribunal de Conta do Estado
Rua Sena Madureira, 1047 - Centro
Fortaleza- CE



Prefeitura Municipal de
Chaval
Cuidando bem do nosso povo

PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAI
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 008/GAB/2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeação para o cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, o Sr. **ELINEUDO SOTERO TELLES**, CPF Nº 468.752.713-20, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 324/2017, de 24 de Maio de 2017.

Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará,
em 04 de Janeiro de 2021.


SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

GESTOR

ELINEUDO SOTERO TELES
01/01/2023 A 31/12/2023

(PCS) PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - 2023

Instrução Normativa nº03/2013 de 19 de dezembro de 2013-D.O.E de 23 de dezembro de 2013

Anexo II- Art. 6º

Relação dos Responsáveis Ordenador de Despesa/GESTOR e Cadastro da Empresa Responsável



I.N. Nº 03 / 13
MODELO-01

Prefeitura Municipal de: **CHAVAL**

2023

DADOS DA UNIDADE GESTORA	
Código da Unidade Gestora (conforme o Sim):	1103
Nome da Unidade Gestora (conforme o sim):	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Nome do Servidor ELINEUDO SOTERO TELES			
Cargo/Função SECRETARIO		CPF 468.752.713-20	
Matrícula		Período de Gestão 01/01/2023 a 31/12/2023	
Nomeação/Designação PORTARIA Ato Nº 008GAB/2021		Data do Ato 04/01/2021	Data da Publicação 04/01/2021
Delegação de Competência	Data do Ato	Data da Publicação	Data da Comunicação ao TCE
Endereço Residencial: RUA Joaquim Amancio S/N			
Bairro/Distrito: Centro			
Município: CHAVAL			
UF: CE		62.420-00	
Telefones: Fixo: ()		Celular (88) 98816-9654	

Elaborado por CONASP S/S LTDA CRC-CE 304		Cargo CONTADOR	
Matrícula	Data 31/12/2023	Assinatura	

Tesoureiro/Responsável pelo
Controle Interno

Contador

Ordenador de Despesa

Tesoureiro

CONASP S/S LTDA
CRC-CE 304

ELINEUDO SOTERO TELES



Município: **CHAVAL**

Mês/Ano: **01/01/2023 a 31/12/2023**

Órgão: **FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

Unidade Orçamentária: **1103**

CADASTRO DA EMPRESA E/OU CONTADOR RESPONSÁVEL

1.0 IDENTIFICAÇÃO:

NOME COMPLETO	
Empresa:	Contador:
CONASP - CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PROCESSAMENTO S/S LTDA	FRANCISCO OTACIANO LOPES E MANOEL ERNILTON FERREIRA
C.N.P.J:	C.P.F.:
72.376.304-000-69	220.966.473-04 e 229.222.103-91
Endereço Comercial:	Endereço Residencial:
Rua: MARCONDES PEREIRA Nº 540	Rua: TIBÚRCIO CAVALCANTE, 440, APTO 1100 E AV. CHANCELER EDSON QUEIROZ, 200, APTO 702 – BLOCO – A
Bairro/Distrito: DIONÍSIO TORRES	Bairro/Distrito: MEIRELES E PATRIOLINO RIBEIRO
Município: FORTALEZA	Município: FORTALEZA
UF: CE CEP: 60.130.060	UF:CE CEP: 60.125.100 E 60.810.145
Telefone: (85) 3257.40.30	Telefone:(85) 3472.13.55 E 99955-9669

2.0 RESPONSÁVEL PELO PERÍODO:

De 01/01/2023 a 31/12/2023

Contador

Ordenador de Despesa

CONASP S/S LTDA
ORC-CE 304

ELINEUDO SOTERO TELES

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

GESTOR

ELINEUDO SOTERO TELES
01/01/2023 A 31/12/2023

(PCS) PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - 2023

Instrução Normativa nº03/2013 de 19 de dezembro de 2013-D.O.E de 23 de dezembro de 2013

Anexo III - Art. 6º

Balanco Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e Demonstrações das Variações Patrimoniais, Fluxo de Caixa e Anexos auxiliares da Lei nº 4.320/64;

GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
EM: 31/12/2023

PÁGINA: 0001
valores em Reais

EXERCÍCIO 2023
Fundu Municipal da Criança e Adolescente

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d=(c-b)
Receitas correntes (I)		0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuições		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de capital (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito		0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens		0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de capital		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)		0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito/refinanciamento (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito internas		0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito externas		0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)		0,00	0,00	0,00	0,00
Déficit (VI)		-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)		0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos de exercícios anteriores (utilizados para créditos adicionais)		-	0,00	0,00	-
Recursos arrecadados em exercícios anteriores		-	0,00	0,00	-
Superávit financeiro		-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais		-	0,00	0,00	-

GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
EM : 31/12/2023

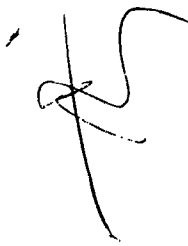
PÁGINA: 0002
Valores em Reais

EXERCÍCIO 2023
Fundos Municipais da Criança e Adolescente

DESPESAS ORÇAMENTARIAS	NOTAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO j=(f-g)
Despesas correntes (VIII)		77.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes		77.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (IX)		21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos		21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de contingência (X)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)		98.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida / Refinanciamento (XII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)		98.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit (XIV)		-	-	0,00	-	-	0,00
TOTAL (XV) = (XIII+XIV)		98.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva do RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Chaval - DATA DA EMISSÃO:23/02/2024 - HORA DA EMISSÃO:11:07:55

*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.



EXERCÍCIO 2023

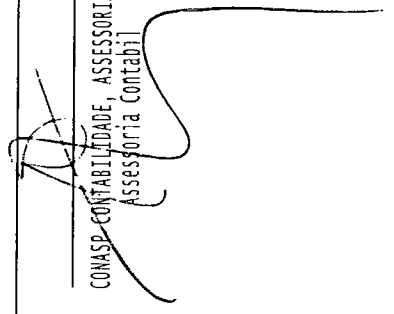
Fundo Municipal da Criança e Adolescente

GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
EM : 31/12/2023

PÁGINA: 0003
Valores em Reais

ELINEUDO SOTERO TELES
SEC. MUN. DESENV. E ASSISTENCIA SOCIAL

CONASP CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PRO
ASSESSORIA CONTABIL



GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL
 QUADRO DA EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
 EM : 31/12/2023


PÁGINA: 0001
 Valores em Reais

EXERCÍCIO 2023
 Fundo Municipal da Criança e Adolescente

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTAS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO f=(a+b-d-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
Despesas correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Chaval - DATA DA EMISSÃO: 23/02/2024 - HORA DA EMISSÃO: 11:09:42
 *As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

ELINEUDO SOTERO TELES
 SEC. MUN. DESENV. E ASSISTENCIA SOCIAL



CONASP CONTABILIDADE ASSESSORIA E PRO
 ASSESSORIA CONTABIL

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	NOTAS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO e=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
Despesas correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Chaval - DATA DA EMISSÃO: 23/02/2024 - HORA DA EMISSÃO: 11:10:36
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

ELINEUDO SOTERO/TELES
SEC. MUN. DESENV. E ASSISTENCIA SOCIAL

CONASP CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PRO
ASSESSORIA CONTÁBIL

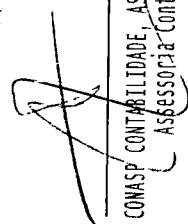
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL
BALANÇO FINANCEIRO
EM : 31/12/2023

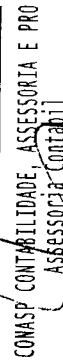
EXERCÍCIO 2023
Fundo Municipal da Criança e Adolescente

PÁGINA: 0001
Valores em Reais

INGRESSOS			DISPÊNDIOS					
ESPECIFICAÇÃO	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	EI	ESPECIFICAÇÃO	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Transferências financeiras recebidas (II)		0,00	0,00		Transferências financeiras concedidas (VII)		0,00	0,00
Transf. rec. para a execução orçamentária		0,00	0,00		Transf. conc. para a execução orçamentária		0,00	0,00
Transf. rec. independentes da execução orçamentária		0,00	0,00		Transf. conc. independentes da execução orçamentária		0,00	0,00
Transf. rec. para Aportes de recursos para RPPS		0,00	0,00		Transf. conc. para aportes de recursos para RPPS		0,00	0,00
Transf. rec. para Aportes de recursos para RGPS		0,00	0,00		Transf. conc. para aportes de recursos para RGPS		0,00	0,00
Transf. rec. para Aportes de recursos para sistemas		0,00	0,00		Transf. conc. para aportes de recursos para sistemas		0,00	0,00
Recebimentos extraorçamentários (III)		0,00	0,00		Pagamentos extraorçamentários (VIII)		0,00	0,00
Inscrição de restos a pagar não processados		0,00	0,00		Execução de restos a pagar não processados		0,00	0,00
Inscrição de restos a pagar processados		0,00	0,00		Execução de restos a pagar processados		0,00	0,00
Depósitos restituíveis e valores vinculados		0,00	0,00		Depósitos restituíveis e valores vinculados		0,00	0,00
Outros recebimentos extraorçamentários		0,00	0,00		Outros pagamentos extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do exercício anterior (IV)		20,93	20,93	20,93	Saldo para o exercício seguinte (IX)		20,93	20,93
Caixa e equivalentes de caixa		20,93	20,93	20,93	Caixa e equivalentes de caixa		20,93	20,93
Depósito restituíveis e valores vinculados		0,00	0,00	0,00	Depósito restituíveis e valores vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		20,93	20,93	20,93	TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		20,93	20,93

FONTE: SISTEMA: ASPEC INFORMATICA - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Chaval - DATA DA EMISSÃO: 23/02/2024 - HORA DA EMISSÃO: 11:11:43
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.


ELINEUDO SOTERO TELES
SEC. MUN. DESENV. E ASSISTENCIA SOCIAL


CONASP CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PRO
ASSESSORIA CONTÁBIL

GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL
BALANÇO FINANCEIRO
EM : 31/12/2023

EXERCÍCIO 2023
Fundo Municipal da Criança e Adolescente

PÁGINA: 0001
Valores em Reais

V:

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL		ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ANTERIOR		DEDUÇÕES DA RECEITA SALDO ORÇAMENTÁRIA (d)	DEDUÇÕES DA RECEITA SALDO ORÇAMENTÁRIA (e)	(f) = (d - e)
	NOTA ORÇAMENTÁRIA (a)	RECEITA ORÇAMENTÁRIA (b)		NOTA ORÇAMENTÁRIA (c)	RECEITA ORÇAMENTÁRIA (d)			

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Chaval - DATA DA EMISSÃO: 23/02/2024 - HORA DA EMISSÃO: 11:12:32
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

ELINEUDO SOTERO TELES
SEC. MUN. DESENV. E ASSISTENCIA SOCIAL

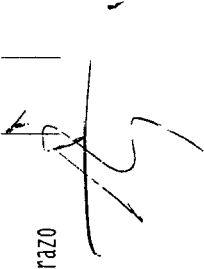
~~CONASP CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PRO
ASSESSORIA CONTABIL~~

GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL
BALANÇO PATRIMONIAL
EM : 31/12/2023

PÁGINA: 0001
Valores em Reais

EXERCÍCIO 2023
Fundo Municipal da Criança e Adolescente

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa		20,93	20,93
Créditos a curto prazo		0,00	0,00
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo não circulante mantido para venda		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Total do ativo circulante		20,93	20,93
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		0,00	0,00
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do ativo não circulante		0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO		20,93	20,93
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a curto prazo		0,00	0,00
Empréstimos e financiamentos a curto prazo		0,00	0,00
Fornecedores e contas a pagar a curto prazo		0,00	-0,00
Obrigações fiscais a curto prazo		0,00	0,00
Obrigações de repartições a outros entes		0,00	0,00
Provisões a curto prazo		0,00	0,00
Demais obrigações a curto prazo		289,12	289,12
Total do passivo Circulante		289,12	289,12
Passivo Não Circulante			
Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a longo prazo		0,00	0,00



GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL
BALANÇO PATRIMONIAL
EM : 31/12/2023

PÁGINA: 0002
valores em Reais

EXERCÍCIO 2023
Fundu Municipal da Criança e Adolescente

Empréstimos e financiamentos a longo prazo	0,00	0,00	0,00
Fornecedores e contas a pagar a longo prazo	0,00	0,00	0,00
Obrigações fiscais a longo prazo	0,00	0,00	0,00
Provisões a longo prazo	0,00	0,00	0,00
Demais obrigações a longo prazo	0,00	0,00	0,00
Resultado diferido	0,00	0,00	0,00
Total do passivo não circulante	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	289,12	289,12	289,12

Patrimônio Líquido			
Patrimônio social e capital social	0,00	0,00	0,00
Adiantamento para futuro aumento de capital	0,00	0,00	0,00
Reservas de capital	0,00	0,00	0,00
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00	0,00
Reservas de lucros	0,00	0,00	0,00
Demais reservas	0,00	0,00	0,00
Resultados acumulados	-268,19	-268,19	-268,19
(-) Ações / Cotas em tesouraria	0,00	0,00	0,00
Total do patrimônio líquido	-268,19	-268,19	-268,19
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	20,93	20,93	20,93

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Chaval] - DATA DA EMISSÃO: 23/02/2024 - HORA DA EMISSÃO: 11:13:04
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.
*Relatório gerado a partir do PCASP da Aspec

ELINEUDO SOTERO TELES
SEC. MUN. DESENV. E ASSISTENCIA SOCIAL

COMASP CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PRO
ASSESSORIA CONTÁBIL

GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL
 QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64
 EM : 31/12/2023

PÁGINA: 0001
 Valores em Reais

EXERCÍCIO 2023
 Fundo Municipal da Criança e Adolescente

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO (I)			
Ativo financeiro		20,93	20,93
Ativo Permanente		0,00	0,00
Total do Ativo		20,93	20,93
PASSIVO (II)			
Passivo financeiro		289,12	289,12
Passivo permanente		0,00	0,00
Total do Passivo		289,12	289,12
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)		-268,19	-268,19

Fonte: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Chaval - DATA DA EMISSÃO: 23/02/2024 - HORA DA EMISSÃO: 11:13:24
 *As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.
 *Relatório gerado a partir do PCASP da Aspec

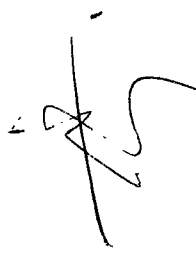
ELINEUDO SOTERO TELES
 SEC. MUN. DESENV. E ASSISTENCIA SOCIAL
 CONASP - CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PRO
 ASSESSORIA CONTÁBIL

GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL
 QUADRO DO SUPERÁVIT/DEFICIT FINANCEIRO - LEI Nº 4.320/64
 EM : 31/12/2023

PÁGINA: 0001
 Valores em Reais

EXERCÍCIO 2023
 Fundo Municipal da Criança e Adolescente

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
FONTES DE RECURSOS		-268,19	0,00
1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos			0,00
1500100100 - Receita de Imposto e Trans. - Educação		0,00	0,00
1500100200 - Receita de Imposto e Trans. - Saúde		0,00	0,00
1501000000 - Outros Recursos Não Vinculados		0,00	0,00
1502000000 - Rec.não vinc da compensação de impostos		0,00	0,00
1502100100 - Rec.não vinc da comp de impostos-Educaçã		0,00	0,00
1502100200 - Rec.não vinc da comp de impostos-Saúde		0,00	0,00
1540000000 - Transferências do FUNDEB-impuestos 30%		0,00	0,00
1540107000 - Transferências do FUNDEB-impuestos 70%		0,00	0,00
1541000000 - Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF		0,00	0,00
1541107000 - Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAF		0,00	0,00
1542000000 - Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAT		0,00	0,00
1542107000 - Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAT		0,00	0,00
1543000000 - Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAR		0,00	0,00
1544000000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF		0,00	0,00
1550000000 - Transferência do Salário-Educação		0,00	0,00
1551000000 - Transferência de Recurso do PDDE		0,00	0,00
1552000000 - Transferência de Recurso do PNAE		0,00	0,00
1553000000 - Transferência de Recurso do PNATE		0,00	0,00
1569000000 - Outras Transferências do FNDE		0,00	0,00
1570000000 - Transferência de convênio-União/Educação		0,00	0,00
1571000000 - Transferência de convênio-Estado/Educaçã		0,00	0,00
1572000000 - Transferência de convênio-Munic/Educação		0,00	0,00
1573000000 - Royalty do Petróleo e Gás à Educação		0,00	0,00
1574000000 - Operação de Crédito Vinculado à Educação		0,00	0,00
1575000000 - Transferência de convênio-Outras/Educaçã		0,00	0,00
1576000000 - Transf. Rec. dos Estados Educação		0,00	0,00
1599000000 - Outros Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
1600000000 - Transferência SUS Bloco de manutenção		0,00	0,00
1601000000 - Transferência SUS Bloco de Estruturação		0,00	0,00
1602000000 - Trans. SUS Bloco de Manutenção-COVID-19		0,00	0,00
1603000000 - Trans SUS Bloco de Estruturação-COVID-19		0,00	0,00
1604000000 - Transf. agentes de combate às endemias		0,00	0,00
1605000000 - Transf. complementação piso enfermagem		0,00	0,00
1621000000 - Transferência SUS de Governo Estadual		0,00	0,00



GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL
 QUADRO DO SUPERÁVIT/DEFICIT FINANCEIRO - LEI Nº 4.320/64
 EM : 31/12/2023

EXERCÍCIO 2023

Fundo Municipal da Criança e Adolescente

PÁGINA: 0003
 Valores em Reais

1755000000 - Alienação de bem/Ativo-Adm Direta	0,00	0,00	0,00
1756000000 - Alienação de bem/Ativo-Adm Indireta	0,00	0,00	0,00
1759000000 - Recursos vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00
1760000000 - Recursos de Emolumentos, Taxas e custas	0,00	0,00	0,00
1761000000 - Rec Vinc ao Fundo de Combate a Fome	0,00	0,00	0,00
1799000000 - Outras vinculações legais	0,00	0,00	0,00
1800111101 - RPPS-Previdenciário-Executivo	0,00	0,00	0,00
1800111102 - RPPS-Previdenciário-Executivo-Comp. Fin	0,00	0,00	0,00
1800112101 - RPPS-Previdenciário-Legislativo	0,00	0,00	0,00
1800112102 - RPPS-Previdenciário-Legislativo-Comp. Fi	0,00	0,00	0,00
1801211101 - RPPS-Financeiro-Executivo	0,00	0,00	0,00
1801211102 - RPPS-Financeiro-Executivo-Comp Financ	0,00	0,00	0,00
1801212101 - RPPS-Financeiro-Legislativo	0,00	0,00	0,00
1801212102 - RPPS-Financeiro-Legislativo-Comp Financ	0,00	0,00	0,00
1802000000 - Recurso Vinculado ao RPPS-Taxa de admini	0,00	0,00	0,00
1860000000 - Recurso extraorçamentário à precatório	0,00	0,00	0,00
1861000000 - Recurso extraorç. - Depósitos judiciais	0,00	0,00	0,00
1862000000 - Depósitos de terceiros	0,00	0,00	0,00
1869000000 - Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00
1880000000 - Recurso Vinculado do Consórcio	0,00	0,00	0,00
1899000000 - Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00
1899000001 - Recursos Direitos da Criança e do Adoles	0,00	0,00	0,00
1899000002 - Recursos Destinados ao Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
2500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
2500100100 - Receita de Imposto e Trans. - Educação	0,00	0,00	0,00
2500100200 - Receita de Imposto e Trans. - Saúde	0,00	0,00	0,00
2501000000 - Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00
2502000000 - Rec.não vinc da compensação de impostos	0,00	0,00	0,00
2540000000 - Transferências do FUNDEB-impostos 30%	0,00	0,00	0,00
2540107000 - Transferências do FUNDEB-impostos 70%	0,00	0,00	0,00
2541000000 - Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF	0,00	0,00	0,00
2541107000 - Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAF	0,00	0,00	0,00
2542000000 - Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAT	0,00	0,00	0,00
2542107000 - Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAT	0,00	0,00	0,00
2543000000 - Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAR	0,00	0,00	0,00
2544000000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	0,00	0,00	0,00
2550000000 - Transferência do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00
2551000000 - Transferência de Recurso do PDDE	0,00	0,00	0,00
2552000000 - Transferência de Recurso do PNAE	0,00	0,00	0,00

GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL
 QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - LEI Nº 4.320/64
 EM : 31/12/2023

EXERCÍCIO 2023

Fundo Municipal da Criança e Adolescente

PÁGINA: 0004
 Valores em Reais

2569000000	- Outras Transferências do FNDE			0,00	0,00
2570000000	- Transferência de convênio-União/Educação			0,00	0,00
2571000000	- Transferência de convênio-Estado/Educação			0,00	0,00
2572000000	- Transferência de convênio-Munic/Educação			0,00	0,00
2573000000	- Royalty do Petróleo e Gás à Educação			0,00	0,00
2574000000	- Operação de Crédito Vinculado à Educação			0,00	0,00
2575000000	- Transferência de convênio-Outras/Educação			0,00	0,00
2576000000	- Transf. Rec. dos Estados Educação			0,00	0,00
2599000000	- Outros Recursos Vinculados à Educação			0,00	0,00
2600000000	- Transferência SUS Bloco de Manutenção			0,00	0,00
2601000000	- Transferência SUS Bloco de Estruturação			0,00	0,00
2602000000	- Trans. SUS Bloco de Manutenção-COVID-19			0,00	0,00
2603000000	- Trans SUS Bloco de Estruturação-COVID-19			0,00	0,00
2604000000	- Transf. agentes de combate às endemias			0,00	0,00
2605000000	- Transf. complementação piso enfermagem			0,00	0,00
2621000000	- Transferência SUS de Governo Estadual			0,00	0,00
2622000000	- Transferência SUS de Governo Municipal			0,00	0,00
2631000000	- Transferência de convênio-União/Saúde			0,00	0,00
2632000000	- Transferência de convênio-Estados/Saúde			0,00	0,00
2633000000	- Transferência de convênio-Munic/Saúde			0,00	0,00
2634000000	- Operação de Crédito Vinculado à Saúde			0,00	0,00
2635000000	- Royalty do Petróleo e Gás à Saúde			0,00	0,00
2636000000	- Transferência de convênio-Outros/Saúde			0,00	0,00
2659000000	- Outros Recursos Vinculados à Saúde			0,00	0,00
2660000000	- Transferência de Recurso do FNAS			0,00	0,00
2661000000	- Transf. Rec. fundo estaduais ass. social			0,00	0,00
2662000000	- Transf. Rec. fundo municipal ass. social			0,00	0,00
2665000000	- Transf. de Convênio-Outras-Ass. Social			0,00	0,00
2665000001	- Transf. de Convênio-União-Ass. Social			0,00	0,00
2665000002	- Transf. de Convênio-Estados-Ass. Social			0,00	0,00
2665000003	- Transf. de Convênio-Município-Ass. Social			0,00	0,00
2669000000	- Outros Recursos à Assistência Social			0,00	0,00
2700000000	- Outros Convênios da União			0,00	0,00
2701000000	- Outros Convênios do Estado			0,00	0,00
2702000000	- Outros Convênios dos Municípios			0,00	0,00
2703000000	- Outros Convênios de Outras Entidades			0,00	0,00
2704000000	- Trans União pela exploração rec. natural			0,00	0,00
2705000000	- Trans Estado pela exploração rec. natural			0,00	0,00
2706000000	- Transferência Especial da União			0,00	0,00

GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL
 QUADRO DO SUPERÁVIT/DEFICIT FINANCEIRO - LEI Nº 4.320/64
 EM : 31/12/2023

PÁGINA: 0005
 Valores em Reais

EXERCÍCIO 2023

Fundo Municipal da Criança e Adolescente

2708000000 - Trans da União de Recursos Minerais			0,00	0,00
2709000000 - Trans da União de Recursos Hídricos			0,00	0,00
2710000000 - Transferência Especial dos Estados			0,00	0,00
2715000000 - Trans Setor Cultural LC195/22 Audiovisual			0,00	0,00
2716000000 - Trans Setor Cultural LC195/22 Demais			0,00	0,00
2717000000 - Assist Finan Transp.Coletivo EC123/22			0,00	0,00
2718000000 - Auxílio Financeiro-Crédito Trib ICMS			0,00	0,00
2718100100 - Aux. Finan. Crédito Trib ICMS-Educação			0,00	0,00
2719000000 - Transf da Aldir Blanc Fomento à Cultura			0,00	0,00
2749000000 - Outras Vinculações de Transferências			0,00	0,00
2749000001 - Outras Vinc. Transferências-FNHIS			0,00	0,00
2750000000 - CIDE			0,00	0,00
2751000000 - Contribuição de Iluminação Pública			0,00	0,00
2752000000 - Recurso Vinculado ao Trânsito			0,00	0,00
2753000000 - Rec. de taxas e contribuições preços púb			0,00	0,00
2754000000 - Recurso de Operação de Crédito			0,00	0,00
2755000000 - Alienação de bem/Ativo-Adm Direta			0,00	0,00
2756000000 - Alienação de bem/Ativo-Adm Indireta			0,00	0,00
2759000000 - Recursos vinculados a Fundos			0,00	0,00
2760000000 - Recursos de Emolumentos, Taxas e custas			0,00	0,00
2761000000 - Rec vinc ao Fundo de Combate a Fome			0,00	0,00
2799000000 - Outras vinculações legais			0,00	0,00
2800111101 - RPPS-Previdenciário-Executivo			0,00	0,00
2800111102 - RPPS-Previdenciário-Executivo-Comp. Fin			0,00	0,00
2800112101 - RPPS-Previdenciário-Legislativo			0,00	0,00
2800112102 - RPPS-Previdenciário-Legislativo-Comp. Fi			0,00	0,00
2801211101 - RPPS-Financeiro-Executivo			0,00	0,00
2801211102 - RPPS-Financeiro-Executivo-Comp Financ			0,00	0,00
2801212101 - RPPS-Financeiro-Legislativo			0,00	0,00
2801212102 - RPPS-Financeiro-Legislativo-Comp Financ			0,00	0,00
2802000000 - Recurso Vinculado ao RPPS-Taxa de admini			0,00	0,00
2880000000 - Recurso Vinculado do Consórcio			0,00	0,00
2899000000 - Outros Recursos Vinculados			0,00	0,00
2899000001 - Recursos Direitos da Criança e do Adoles			0,00	0,00
2899000002 - Recursos Destinados ao Meio Ambiente			0,00	0,00
Total das Fontes de Recursos			0,00	0,00

EXERCÍCIO 2023

Fundo Municipal da Criança e Adolescente

GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - LEI Nº 4.320/64

EM : 31/12/2023

PÁGINA: 0006

Valores em Reais

*Relatório gerado a partir do PCASP da ASpec

ELINEUDO SOTERO TELES	COMASP CONTABILIDADE ASSESSORIA E PRO
SEC. MUN. DESENV. E ASSISTENCIA SOCIAL	Assessoria Contabíl

GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL
 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
 EM : 31/12/2023

PÁGINA: 0001
 Valores em Reais

EXERCÍCIO 2023
 Fundo Municipal da Criança e Adolescente

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, taxas e contribuições de melhoria		0,00	0,00
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de melhoria		0,00	0,00
Total de impostos, taxas e contribuições de melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Contribuições sociais		0,00	0,00
Contribuições de intervenção no domínio económico		0,00	0,00
Contribuições de iluminação pública		0,00	0,00
Contribuições de interesse das categorias profissionais		0,00	0,00
Total de contribuições		0,00	0,00
Exploração e venda de bens, serviços e direitos		0,00	0,00
Vendas de mercadorias		0,00	0,00
Vendas de produtos		0,00	0,00
Exploração de bens, direitos e prestação de serviços		0,00	0,00
Total de exploração e venda de bens, serviços e direitos		0,00	0,00
Variações patrimoniais aumentativas financeiras		0,00	0,00
Juros e encargos de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Juros e encargos de mora		0,00	0,00
Variações monetárias e cambiais		0,00	0,00
Descontos financeiros obtidos		0,00	0,00
Remuneração de depósitos bancários e aplicações financeiras		0,00	0,00
Aportes do Banco Central		0,00	0,00
Outras variações patrimoniais aumentativas - financeiras		0,00	0,00
Total das variações patrimoniais aumentativas financeiras		0,00	0,00
Transferências e delegações recebidas		0,00	0,00
Transferências intragovernamentais		0,00	0,00
Transferências intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências das instituições privadas		0,00	0,00
Transferências das instituições multigovernamentais		0,00	0,00

GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL
 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS
 EM : 31/12/2023

PÁGINA: 0002
 Valores em Reais

EXERCÍCIO 2023
 Fundo Municipal da Criança e Adolescente

Transferências de consórcios públicos	0,00	0,00	0,00
Transferências do exterior	0,00	0,00	0,00
Execução orçamentária delegada de entes	0,00	0,00	0,00
Transferências de pessoas físicas	0,00	0,00	0,00
Outras transferências e delegações recebidas	0,00	0,00	0,00
Total de transferências e delegações recebidas	0,00	0,00	0,00
) Valorização e ganhos com ativos e desincorporação de passivos			
Reavaliação de ativos	0,00	0,00	0,00
Ganhos com alienação	0,00	0,00	0,00
Ganhos com incorporação de ativos	0,00	0,00	0,00
Desincorporação de passivos	0,00	0,00	0,00
Reversão de redução ao valor recuperável	0,00	0,00	0,00
Total de valorização e ganhos com ativos e desincorporação de passivos	0,00	0,00	0,00
Outras variações patrimoniais aumentativas			
Varição patrimonial aumentativa a classificar	0,00	0,00	0,00
Resultado positivo de participações	0,00	0,00	0,00
Operações da autoridade monetária	0,00	0,00	0,00
Subvenções econômicas	0,00	0,00	0,00
Reversão de provisões e ajustes para perdas	0,00	0,00	0,00
Diversas variações patrimoniais aumentativas	0,00	0,00	0,00
Total de outras variações patrimoniais aumentativas	0,00	0,00	0,00
Total das variações patrimoniais aumentativas (I)	0,00	0,00	0,00

VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

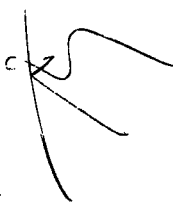
Pessoal e encargos			
Remuneração à pessoal	0,00	0,00	0,00
Encargos patronais	0,00	0,00	0,00
Benefícios à pessoal	0,00	0,00	0,00
Outras variações patrimoniais diminutivas - pessoal e encargos	0,00	0,00	0,00
Total de pessoal e encargos	0,00	0,00	0,00
Benefícios previdenciários e assistenciais			
Aposentadorias e reformas	0,00	0,00	0,00
Pensoes	0,00	0,00	0,00
Benefícios de prestação continuada	0,00	0,00	0,00

GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL
 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS
 EM : 31/12/2023

PÁGINA: 0003
 Valores em Reais

EXERCÍCIO 2023
 Fundo Municipal da Criança e Adolescente

Benefícios eventuais	0,00	0,00
Políticas públicas de transferência de renda	0,00	0,00
Outros benefícios previdenciários e assistenciais	0,00	0,00
Total de benefícios previdenciários e assistenciais	0,00	0,00
Uso de bens, serviços e consumo de capital fixo	0,00	0,00
Uso material de consumo	0,00	0,00
Serviços	0,00	0,00
Depreciação, amortização e exaustão	0,00	0,00
Total de uso de bens, serviços e consumo de capital fixo	0,00	0,00
Variações patrimoniais diminutivas financeiras	0,00	0,00
Juros e encargos de empréstimos e financiamentos obtidos	0,00	0,00
Juros e encargos de mora	0,00	0,00
Variações monetárias e cambiais	0,00	0,00
Descontos financeiros concedidos	0,00	0,00
Aportes ao Banco Central	0,00	0,00
Outras variações patrimoniais diminutivas - financeiras	0,00	0,00
Total das variações patrimoniais diminutivas financeiras	0,00	0,00
Transferências e delegações concedidas	0,00	0,00
Transferências intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a instituições privadas	0,00	0,00
Transferências a instituições multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a consórcios públicos	0,00	0,00
Transferências ao exterior	0,00	0,00
Execução orçamentária delegada de entes	0,00	0,00
Outras transferências e delegações concedidas	0,00	0,00
Total de transferências e delegações concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e perda de ativos e incorporação de passivos	0,00	0,00
Redução a valor recuperável e ajuste para perdas	0,00	0,00
Perdas com alienação	0,00	0,00
Perdas involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de passivos	0,00	0,00
Desincorporação de ativos	0,00	0,00
Total de desvalorização e perda de ativos e incorporação de passivos	0,00	0,00
Tributárias		



Impostos, taxas e contribuições de melhoria				0,00	0,00
Contribuições				0,00	0,00
Total de tributárias				0,00	0,00
Custo das mercadorias e produtos vendidos, e dos serviços prestados				0,00	0,00
Custos das mercadorias vendidas				0,00	0,00
Custos dos produtos vendidos				0,00	0,00
Custos dos serviços prestados				0,00	0,00
Total de custo das mercadorias e produtos vendidos, e dos serviços prestados				0,00	0,00
Outras variações patrimoniais diminutivas					
Premiações				0,00	0,00
Resultado negativo de participações				0,00	0,00
Operações da autoridade monetária				0,00	0,00
Incentivos				0,00	0,00
Subvenções econômicas				0,00	0,00
Participações e contribuições				0,00	0,00
Constituição de provisões				0,00	0,00
Diversas variações patrimoniais diminutivas				0,00	0,00
Total de outras variações patrimoniais diminutivas				0,00	0,00
Total das variações patrimoniais diminutivas (II)				0,00	0,00

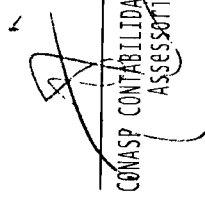
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIACIONES PATRIMONIAIS
EM : 31/12/2023

EXERCÍCIO: 2023
Fundo Municipal da Criança e Adolescente

Resultado patrimonial do período (I) - (II)					
			0,00		0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Chaval - DATA DA EMISSÃO: 23/02/2024 - HORA DA EMISSÃO: 11:15:14
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.
*Relatório gerado a partir do PCASP da Aspec

ELINEUDO SOTERO TELES
SEC. MUN. DESENV. E ASSISTENCIA SOCIAL


CONASP CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PRO
ASSESSORIA CONTÁBIL

GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL
 DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
 EM : 31/12/2023

EXERCÍCIO 2023
 Fundo Municipal da Criança e Adolescente

PÁGINA: 0001
 Valores em Reais

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos		0,00	0,00
Receita tributária		0,00	0,00
Receita de contribuições		0,00	0,00
Receita patrimonial		0,00	0,00
Receita agropecuária		0,00	0,00
Receita industrial		0,00	0,00
Receita de serviços		0,00	0,00
Remuneração das disponibilidades		0,00	0,00
Outras receitas derivadas e originárias		0,00	0,00
Transferências recebidas		0,00	0,00
Outros ingressos operacionais		0,00	0,00
Desembolsos		0,00	0,00
Pessoal e demais despesas		0,00	0,00
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00
Transferências concedidas		0,00	0,00
Outros desembolsos operacionais		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		0,00	0,00
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		0,00	0,00
Desembolsos		0,00	0,00
Aquisição de ativo não circulante		0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		0,00	0,00
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos		0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		0,00	0,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		0,00	0,00

GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
EM : 31/12/2023

EXERCÍCIO 2023
Fundo Municipal da Criança e Adolescente

PÁGINA: 0002
Valores em Reais

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		20,93	20,93
Caixa e Equivalente de Caixa Final		20,93	20,93

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Chaval

DATA DA EMISSÃO: 23/02/2024 - HORA DA EMISSÃO: 11:16:14

*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

NOTA: Neste relatório, estão expressos os valores de ingressos e de desembolsos extraorçamentários.

ELINEUDO SOTERO TELES
SEC. MUN. DESENV. E ASSISTENCIA SOCIAL

CONASP CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PRO
Assessoria Contabil

EXERCÍCIO 2023
Fundo Municipal da Criança e Adolescente

GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL
ANEXO I - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
EM : 31/12/2023

PÁGINA: 0001
Valores em Reais

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS			
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências correntes recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS			
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcio Públicos		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das transferências concedidas		0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Chaval

DATA DA EMISSÃO: 23/02/2024 - HORA DA EMISSÃO: 11:19:18

*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

ELINEUDO SOTERO TELES
SEC. MUN. DESENV. E ASSISTENCIA SOCIAL

CONASP CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PRO
Assessoria Contabil

GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL
 ANEXO II - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
 EM : 31/12/2023

EXERCÍCIO 2023
 Fundo Municipal da Criança e Adolescente

PÁGINA: 0001
 Valores em Reais

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
Legislativa		0,00	0,00
Judiciária		0,00	0,00
Essencial à justiça		0,00	0,00
Administração		0,00	0,00
Defesa Nacional		0,00	0,00
Segurança Pública		0,00	0,00
Relações Exteriores		0,00	0,00
Assistência Social		0,00	0,00
Previdência Social		0,00	0,00
Saúde		0,00	0,00
Trabalho		0,00	0,00
Educação		0,00	0,00
Cultura		0,00	0,00
Direitos da Cidadania		0,00	0,00
Urbanismo		0,00	0,00
Habitação		0,00	0,00
Saneamento		0,00	0,00
Gestão Ambiental		0,00	0,00
Ciência e Tecnologia		0,00	0,00
Agricultura		0,00	0,00
Organização Agrária		0,00	0,00
Indústria		0,00	0,00
Comércio e Serviços		0,00	0,00
Comunicações		0,00	0,00
Energia		0,00	0,00
Transporte		0,00	0,00
Desporto e Lazer		0,00	0,00
Encargos Especiais		0,00	0,00
Total dos desembolsos de pessoal e demais despesas por função		0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Chaval

DATA DA EMISSÃO: 23/02/2024 - HORA DA EMISSÃO: 11:19:54

*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

1100100000

0,00 0,00

ELINEUDO SOTERO TELES
 SEC. MUN. DESENV. E ASSISTENCIA SOCIAL

CONASP CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PRO
 Assessoria Contabil

GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL
ANEXO III - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
EM : 31/12/2023

EXERCÍCIO 2023
Fundo Municipal da Criança e Adolescente

PÁGINA: 0001
Valores em Reais

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
Juros e correção monetária da dívida interna		0,00	0,00
Juros e correção monetária da dívida externa		0,00	0,00
Outros encargos da dívida		0,00	0,00
Total dos juros e encargos da dívida		0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Chaval

DATA DA EMISSÃO: 23/02/2024 - HORA DA EMISSÃO: 11:20:16

*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

ELINEUDO SOTERO TELES
SEC. MUN. DESENV. E ASSISTENCIA SOCIAL

CONASP CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PRO
Assessoria Contabil

DATA DA EMISSÃO: 23/02/2024 - HORA DA EMISSÃO: 11:20:16

GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL
 DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
 EM : 31/12/2023

PÁGINA: 0001

EXERCÍCIO 2023
 Fundo Municipal da Criança e Adolescente

ESPECIFICAÇÃO	PATRIMÔNIO ADIANTAMENTO SOCIAL PARA FUTURO CAPITAL AUMENTO DE CAPITAL(AFAC)	RESERVA DE AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	RESERVAS DE LUCROS	RESERVAS DE DEMAIS RESERVAS	RESULTADOS ACUMULADOS	ações/cotas em tesouraria	TOTAL
Saldos Iniciais					-268,19		-268,19
Ajustes de Exercícios Anteriores							
Aumento de Capital							
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas							
Juros sobre Capital Próprio							
Resultado do exercício					0,00		0,00
Ajuste de Avaliação Patrimonial							
Constituição/reversão de reservas							
Dividendos a distribuir(R\$/ação)							
Saldos finais					-268,19		-268,19

FORNE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Chaval - DATA DA EMISSÃO:23/02/2024 - HORA DA EMISSÃO:11:20:38

ELINEUDO SOTERO TELES
 SEC. MUN. DESENV. E ASSISTENCIA SOCIAL

CONASA CONTABILIDADE/ASSESSORIA E PRO
 ASSESSORIA CONTABIL

DECLARAÇÃO

ELINEUDO SOTERO TELES, na qualidade de gestor do **FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**, VEM, através desta, **DECLARAR**, para os devidos fins de direito junto ao TCE, que não se aplica a este Órgão a elaboração das Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido, no Período de **01/01/2023 a 31/12/2023**, por não se tratar de uma empresa estatal dependente e/ou ente que as incorporam no processo de consolidação de contas.

CHAVAL (CE), 31 de Dezembro de 2023

ELINEUDO SOTERO TELES
SECRETARIO

NOTAS EXPLICATIVAS

Exercício 2023

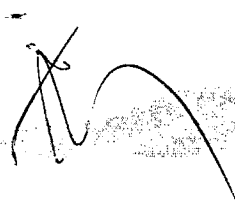
O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chaval, inscrita sob o CNPJ nº 18.643.929/0001-02, tem como principal atividade econômica a Administração Pública em Geral, portanto sua natureza jurídica é identificada pelo código e descrição 133-3 – Fundo Público da Adm. Direta Municipal e tem como sede à Rua Coronel José Porfirio, 341 no Centro da Cidade de Chaval sob o CEP nº 62.420-000.

A atual gestão municipal inicia o ciclo do período de 2021 a 2024 com o propósito de alcançar as metas que visam o atendimento às exigências das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público conforme prazos estabelecidos. Desta forma, no Exercício de 2023, os trabalhos foram intensificados para dar continuidade a implantação das Normas Brasileiras de Contabilidade Pública a fim de preparar Sistemas e dar outras providências constantes no Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais conforme Portaria STN nº 548, de 24 de setembro de 2015.

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis e contém informações relevantes, complementares ou suplementares àquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes das demonstrações contábeis. As demonstrações contábeis consolidadas, foram elaboradas com base nos dados extraídos do Sistema ASPEC Contábil e inclui o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chaval.

Em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, as demonstrações contábeis foram apresentadas de forma consolidada, com o objetivo de evidenciar a real situação orçamentária, financeira, patrimonial do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chaval. As demonstrações contábeis consolidadas a seguir foram elaboradas de acordo com as orientações da Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 7ª edição, aprovado pela Portaria STN nº 840, de 21 de dezembro de 2016, republicada em 06 de junho de 2017, que observa os dispositivos legais que regulam o assunto como a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000 e, também, as disposições do Conselho Federal de Contabilidade relativas aos Princípios de Contabilidade, assim como as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCT SP.

Os demonstrativos consolidados a seguir podem evidenciar, além dos critérios técnicos, a consolidação do esforço da gestão municipal de Chaval em atender às demandas dos Municípios, objetivando a Melhoria da Qualidade de Vida e Justiça Social e Crescimento Sustentável.



BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Observa-se que o Balanço Orçamentário evidencia as receitas e despesas previstas confrontando-as com suas respectivas realizações durante o exercício. As receitas são detalhadas por categoria econômica e origem distinguindo a previsão inicial da previsão atualizada demonstrando sua realização e saldo para identificar a existência de déficit ou excesso de arrecadação. O Balanço Orçamentário discrimina ainda as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa identificando a dotação inicial e atualizada, bem como sua execução por empenho, liquidação e pagamento e conseqüentemente o saldo da dotação.

Quadro : Receitas Orçamentárias

O Balanço Orçamentário evidencia as receitas orçamentárias detalhadas em níveis relevantes de análise, confrontando o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrando o resultado orçamentário, conforme NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

O Balanço Orçamentário é estruturado de forma a evidenciar a integração entre o planejamento e a execução orçamentária, e o seu formato está de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO.

Durante o período de governo do exercício financeiro de 2023, as receitas realizadas atingiram a cifra de R\$ 0,00 (ZERO).

Quadro : Receitas Orçamentárias

NOTA: O1 - Déficit (VI)

O déficit orçamentário de R\$ 0,00 é motivado em especial devido a não concretização das receitas referente as transferências de capital (transferências voluntárias de convênio do governo federal) prevista para o exercício de 2023.

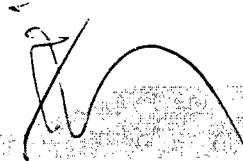
Quadro : Despesa Orçamentárias

As despesas orçamentárias, resultantes de autorização legislativa prevista na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023, seguem o regime contábil da competência e a respectiva execução orçamentária prevista no Capítulo III da Lei Federal nº 4.320/64, sendo consideradas realizadas quando do seu empenho (art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64) para efeito orçamentário, e quando da sua liquidação para efeito contábil.

As despesas estão listadas pelos seus valores empenhados, liquidados e pagos no exercício, além de apresentar sua dotação inicial, atualizada e o respectivo saldo.

As dotações orçamentárias fixadas originalmente foram atualizadas através da abertura de créditos adicionais suplementares autorizados na Lei Orçamentária, sendo empenhado aproximadamente 0,00 % da despesa fixada atualizada.

SEM INFORMAÇÕES A SEREM DEMONSTRADAS EM NOTAS EXPLICATIVAS.



**ANEXO 1 – DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO
PROCESSADOS**

Quadro : EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS

São informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior ao de referência compõem o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados.

SEM INFORMAÇÕES A SEREM DEMONSTRADAS EM NOTAS EXPLICATIVAS.

**ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR
PROCESSADOS E NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS**

Quadro : EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROC. E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
LIQUIDADOS

São informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. São informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.

SEM INFORMAÇÕES A SEREM DEMONSTRADAS EM NOTAS EXPLICATIVAS.



BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado de acordo com as instruções da IPC 06 e com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO e de conforme ao NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

Conforme as regras do MCASP, as informações são apresentadas por fonte/destinação de recursos, segregando em destinações ordinárias e vinculadas.

O detalhamento das vinculações é feito de acordo com as principais áreas de atuação do setor público.

O Balanço Financeiro está de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO e de conforme ao NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

O Balanço Financeiro evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público no período a que se refere, e discrimina:

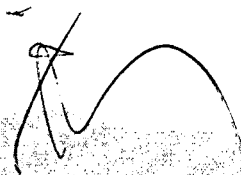
1. a receita orçamentária realizada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ou destinação ordinária);
2. a despesa orçamentária executada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ou destinação ordinária);
3. os recebimentos e os pagamentos extraorçamentários;
4. as transferências financeiras decorrentes, ou não, da execução orçamentária; e
5. o saldo inicial e o saldo final em espécie.

No Balanço Financeiro, as receitas e despesas orçamentárias estão elencadas por fonte de recursos.

As despesas foram reconhecidas de acordo com o seu empenhamento, ou seja, antes mesmo do fato gerador da despesa ter ocorrido, conforme art. 60 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma que as despesas empenhadas e não pagas, reconhecidas como empenhada a pagar, são acrescidas do lado dos "Ingressos", conforme parágrafo único do art. 103 da Lei Federal nº 4.320/64. O processamento das despesas ocorreu adotando o Regime de Competência.

As transferências financeiras são resultantes de devoluções de transferências concedidas as demais unidades orçamentárias.

As contas listadas como Recebimentos Extra orçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram positivamente em contas do sistema financeiro.





Consideram-se ainda os valores registrados com empenhados a pagar, que por força do parágrafo único do artigo 103 da Lei Federal 4.320/64 compõem esse grupo para fazer contrapartida aos valores empenhados na despesa orçamentária e não pagos.

As contas listadas no grupo de recebimentos/pagamentos extraorçamentários são evidenciados os valores que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária, como os restos a pagar, depósitos de diversas origens, consignações.

SEM INFORMAÇÕES A SEREM DEMONSTRADAS EM NOTAS EXPLICATIVAS.

BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público.

Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido).

Por exigência dos novos modelos da Secretaria do Tesouro Nacional, convencionou-se que os ativos segregam-se em circulante e não circulante, por outro lado, firmou-se que os passivos segregam-se também em circulante e não circulante. Por fim, são também apresentados o Patrimônio Líquido e o grupo de contas de compensação.

Podem-se utilizar as seguintes definições para analisar o Balanço Patrimonial:

Ativo - Compreende os recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e do qual se espera que fluam futuros benefícios econômicos para a entidade.

Ativo Circulante - Compreende os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: seja caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; que tiverem a expectativa de realização até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Ativo Não Circulante - Compreende os ativos realizáveis após os doze meses seguintes à data de publicação das demonstrações contábeis, sendo composto por ativo realizável a longo prazo, investimentos, imobilizado e intangível.

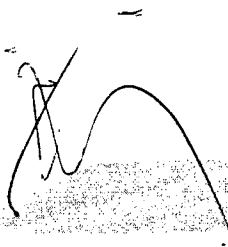
Passivo - Compreendem as obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos da entidade capazes de gerar benefícios econômicos.

Passivo Circulante - Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; tenham prazos estabelecidos ou esperados até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Passivo Não Circulante - Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que não atendam a nenhum dos critérios para serem classificadas no passivo circulante.

Patrimônio Líquido - É o interesse residual nos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos.

Superávit Financeiro - Corresponde a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro. Para fins de abertura de crédito adicional, devem-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos



adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 2º do artigo 43 da Lei n ° 4.320/1964.

SEM INFORMAÇÕES A SEREM DEMONSTRADAS EM NOTAS EXPLICATIVAS.



DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as alterações verificadas no patrimônio, as quais podem ser resultantes ou independentes de execução orçamentária, e indica o resultado patrimonial do exercício. Esse resultado patrimonial é apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas que permite ainda medir o quanto o serviço público ofertado promoveu de alterações quantitativas e qualitativas nos elementos patrimoniais.

A Demonstração das Variações Patrimoniais está prevista no art. 104 da Lei Federal nº 4.320/64, que assim define esse demonstrativo:

“A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.”

Contudo, com o advento das NBCASP – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, e de acordo com o MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da STN – Secretaria do Tesouro Nacional, o referido demonstrativo sofreu algumas alterações para o exercício de 2015, de forma a evidenciar as variações patrimoniais quantitativas e qualitativas.

Entende-se por variações patrimoniais quantitativas aquelas decorrentes de transações no setor público quem aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e são divididas em Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas.

Entende-se por variações patrimoniais qualitativas aquelas decorrentes da execução orçamentária que consistem em incorporação e desincorporação de ativos, bem como incorporação e desincorporação de passivos.

SEM INFORMAÇÕES A SEREM DEMONSTRADAS EM NOTAS EXPLICATIVAS.



DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

O Demonstrativo do Fluxo de Caixa indica quais foram as saídas e entradas de recursos no caixa durante o período e indica também o resultado desse fluxo. Este é segmentado em três grandes áreas: atividades operacionais, atividades de investimento e atividades de financiamento.

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais

- Ingressos das Operações
Compreendem as receitas relativas às atividades operacionais líquidas das respectivas deduções e as transferências recebidas.
- Desembolsos das Operações
Compreendem as despesas relativas às atividades operacionais, demonstrando-se os desembolsos de pessoal, os juros e encargos sobre a dívida e as transferências concedidas.

Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos

- Ingressos de Investimento
Compreendem as receitas referentes à alienação de ativos não circulantes e de amortização de empréstimos e financiamentos concedidos.
- Desembolsos de Investimento
Compreendem as despesas referentes à aquisição de ativos não circulantes e as concessões de empréstimos e financiamentos.

Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento

- Ingressos de Financiamento
Compreendem as obtenções de empréstimos, financiamentos e demais operações de crédito, inclusive o refinanciamento da dívida. Compreendem também a integralização do capital social de empresas dependentes. Compreendem as despesas com amortização e refinanciamento da dívida.

SEM INFORMAÇÕES A SEREM DEMONSTRADAS EM NOTAS EXPLICATIVAS.

Chaval – Ce, 31 de dezembro de 2023.

ELINEUDO SOTERO TELES
Ordenador



COMASP-CONTABILIDADE ASSESSORIA E PROC
Contador

Governo Municipal de Chaval
 Fundo Municipal da Criança e Adolescente
 Anexo 1, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023
 Adendo II
 Em R\$ 1,00

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA
 SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

R E C E I T A		D E S P E S A	
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

R E S U M O			
RECEITAS CORRENTES.....	0,00	DESPESAS CORRENTES.....	0,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	0,00	DESPESAS DE CAPITAL.....	0,00
TOTAL.....	0,00	TOTAL.....	0,00

Chaval, 31 de Dezembro de 2023.

CONASP CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PRO
 Assessoria Contabil

ELINEUDO SOTERO TELES
 SEC. MUN. DESENV. E ASSISTENCIA SOC

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Chaval
 Fundo Municipal da Criança e Adolescente
 Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023
 Balanço Seguridade social - Adendo V
 Em R\$ 000,00

ÓRGÃO.....: 11 Sec. de Desenv. e Assistência Social PROGRAMA
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1103 Fundo Municipal dos Direitos da Criança DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	0,00	0,00	0,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00
08 243 0037	Programas e Projetos Estratégicos P/ a Criança e o A	0,00	0,00	0,00
08 243 0037 2.082	Fortalecimento do Fundo Municipal dos Di reitos da Criança e do Adolescente			0,00
	Fortalecimento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			
08 243 0037 2.083	Realização de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil (Lei 13.019/2014)			0,00
	Realização de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil (Lei 13.019/2014)			
08 243 0037 2.084	Ações Estratégicas do Programa de Erradi cação do Trabalho Infantil - AEPETI			0,00
	Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI			
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Chaval, 31 de Dezembro de 2023.

CONASP CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PRO
 Assessoria Contabil

ELINEUDO SOTERO TELES
 SEC. MUN. DESENV. E ASSISTENCIA SOCIAL

Governo Municipal de Chaval
 Fundo Municipal da Criança e Adolescente
 Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
 Em R\$ 1,00

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

CONASP

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça
01	Câmara Municipal de Chaval	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
04	Secretaria Mun. da Fazenda e Finanças M.	0,00	0,00	0,00
05	Secretaria Mun. Adm. e Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria Mun. de Infraestrutura e D.Ur	0,00	0,00	0,00
07	Secretaria Mun. Des. Rural, Agrário e Pe	0,00	0,00	0,00
08	Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
09	Sec. Mun. de Educação, Cultura e Despor	0,00	0,00	0,00
10	Secretaria de Saúde / FMS	0,00	0,00	0,00
11	Sec. de Desenv. e Assistência Social	0,00	0,00	0,00
12	Secretaria de Planejamento e G. Governam	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Chaval, 31 de Dezembro de 2023.

CONASP CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PRO
 Assessoria Contabil

ELINEUDO SOTERO TELES
 SEC. MUN. DESENV. E ASSISTENCIA SOCI

Governo Municipal de Chaval
 Fundo Municipal da Criança e Adolescente
 Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
 Em R\$ 1,00

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

Adendo VIII

CONASP

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01	Câmara Municipal de Chaval	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
04	Secretaria Mun. da Fazenda e Finanças M.	0,00	0,00	0,00
05	Secretaria Mun. Adm. e Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria Mun. de Infraestrutura e D.Ur	0,00	0,00	0,00
07	Secretaria Mun. Des. Rural, Agrário e Pe	0,00	0,00	0,00
08	Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
09	Sec. Mun. de Educação, Cultura e Despor	0,00	0,00	0,00
10	Secretaria de Saúde / FMS	0,00	0,00	0,00
11	Sec. de Desenv. e Assistência Social	0,00	0,00	0,00
12	Secretaria de Planejamento e G. Governam	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Chaval, 31 de Dezembro de 2023.

CONASP CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PRO
 Assessoria Contabil

ELINEUDO SOTERO TELES
 SEC. MUN. DESENV. E ASSISTENCIA SOCI

Governo Municipal de Chaval
Fundo Municipal da Criança e Adolescente
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

CONASP

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social
01	Câmara Municipal de Chaval	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
04	Secretaria Mun. da Fazenda e Finanças M.	0,00	0,00	0,00
05	Secretaria Mun. Adm. e Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria Mun. de Infraestrutura e D.Ur	0,00	0,00	0,00
07	Secretaria Mun. Des. Rural, Agrário e Pe	0,00	0,00	0,00
08	Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
09	Sec. Mun. de Educação, Cultura e Despor	0,00	0,00	0,00
10	Secretaria de Saúde / FMS	0,00	0,00	0,00
11	Sec. de Desenv. e Assistência Social	0,00	0,00	0,00
12	Secretaria de Planejamento e G. Governam	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Chaval, 31 de Dezembro de 2023.

CONASP CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PRO
Assessoria Contabil

ELINEÚDO SOTERO TELES
SEC. MUN. DESENV. E ASSISTENCIA SOCI

Governo Municipal de Chaval
 Fundo Municipal da Criança e Adolescente
 Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
 Em R\$ 1,00

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

CONASP

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Saúde	Trabalho	Educação
01	Câmara Municipal de Chaval	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
04	Secretaria Mun. da Fazenda e Finanças M.	0,00	0,00	0,00
05	Secretaria Mun. Adm. e Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria Mun. de Infraestrutura e D.Ur	0,00	0,00	0,00
07	Secretaria Mun. Des. Rural, Agrário e Pe	0,00	0,00	0,00
08	Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
09	Sec. Mun. de Educação, Cultura e Despor	0,00	0,00	0,00
10	Secretaria de Saúde / FMS	0,00	0,00	0,00
11	Sec. de Desenv. e Assistência Social	0,00	0,00	0,00
12	Secretaria de Planejamento e G. Governam	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Chaval, 31 de Dezembro de 2023.

CONASP CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PRO
 Assessoria Contabil

ELINEUDO SOTERO TELES
 SEC. MUN. DESENV. E ASSISTENCIA SOCI

Governo Municipal de Chaval
 Fundo Municipal da Criança e Adolescente
 Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
 Em R\$ 1,00

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

CONASP

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo
01	Câmara Municipal de Chaval	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
04	Secretaria Mun. da Fazenda e Finanças M.	0,00	0,00	0,00
05	Secretaria Mun. Adm. e Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria Mun. de Infraestrutura e D.Ur	0,00	0,00	0,00
07	Secretaria Mun. Des. Rural, Agrário e Pe	0,00	0,00	0,00
08	Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
09	Sec. Mun. de Educação, Cultura e Despor	0,00	0,00	0,00
10	Secretaria de Saúde / FMS	0,00	0,00	0,00
11	Sec. de Desenv. e Assistência Social	0,00	0,00	0,00
12	Secretaria de Planejamento e G. Governam	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Chaval, 31 de Dezembro de 2023.

CONASP CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PRO
 Assessoria Contabil

ELINEUDO SOTERO TELES
 SEC. MUN. DESENV. E ASSISTENCIA SOCI

Governo Municipal de Chaval
Fundo Municipal da Criança e Adolescente
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

CONASP

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária
01	Câmara Municipal de Chaval	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
04	Secretaria Mun. da Fazenda e Finanças M.	0,00	0,00	0,00
05	Secretaria Mun. Adm. e Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria Mun. de Infraestrutura e D.Ur	0,00	0,00	0,00
07	Secretaria Mun. Des. Rural, Agrário e Pe	0,00	0,00	0,00
08	Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
09	Sec. Mun. de Educação, Cultura e Despor	0,00	0,00	0,00
10	Secretaria de Saúde / FMS	0,00	0,00	0,00
11	Sec. de Desenv. e Assistência Social	0,00	0,00	0,00
12	Secretaria de Planejamento e G. Governam	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Chaval, 31 de Dezembro de 2023.

CONASP CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PRO
Assessoria Contabil

ELINEUDO SOTERO TELES
SEC. MUN. DESENV. E ASSISTENCIA SOCI

Governo Municipal de Chaval
 Fundo Municipal da Criança e Adolescente
 Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
 Em R\$ 1,00

BALANÇO GERAL

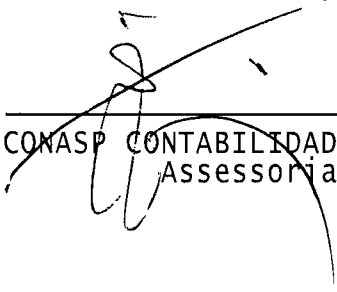
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

CONASP

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01	Câmara Municipal de Chaval	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
04	Secretaria Mun. da Fazenda e Finanças M.	0,00	0,00	0,00
05	Secretaria Mun. Adm. e Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria Mun. de Infraestrutura e D.Ur	0,00	0,00	0,00
07	Secretaria Mun. Des. Rural, Agrário e Pe	0,00	0,00	0,00
08	Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
09	Sec. Mun. de Educação, Cultura e Despor	0,00	0,00	0,00
10	Secretaria de Saúde / FMS	0,00	0,00	0,00
11	Sec. de Desenv. e Assistência Social	0,00	0,00	0,00
12	Secretaria de Planejamento e G. Governam	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Chaval, 31 de Dezembro de 2023.


 CONASP CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PRO
 Assessoria Contabil

ELINEUDO SOTERO TELES
 SEC. MUN. DESENV. E ASSISTENCIA SOCI

Governo Municipal de Chaval
Fundo Municipal da Criança e Adolescente
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

BALANÇO GERAL

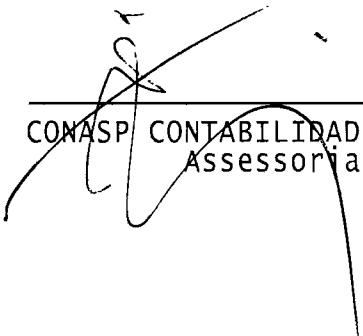
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

CONASP

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Energia	Transporte	Desporto e Lazer
01	Câmara Municipal de Chaval	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
04	Secretaria Mun. da Fazenda e Finanças M.	0,00	0,00	0,00
05	Secretaria Mun. Adm. e Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria Mun. de Infraestrutura e D.Ur	0,00	0,00	0,00
07	Secretaria Mun. Des. Rural, Agrário e Pe	0,00	0,00	0,00
08	Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
09	Sec. Mun. de Educação, Cultura e Despor	0,00	0,00	0,00
10	Secretaria de Saúde / FMS	0,00	0,00	0,00
11	Sec. de Desenv. e Assistência Social	0,00	0,00	0,00
12	Secretaria de Planejamento e G. Governam	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Chaval, 31 de Dezembro de 2023.


CONASP CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PRO
Assessoria Contabil

ELINEUDO SOTERO TELES
SEC. MUN. DESENV. E ASSISTENCIA SOCI

Governo Municipal de Chaval
 Fundo Municipal da Criança e Adolescente
 Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
 Em R\$ 1,00

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

CONASP

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01	Câmara Municipal de Chaval	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
04	Secretaria Mun. da Fazenda e Finanças M.	0,00	0,00	0,00
05	Secretaria Mun. Adm. e Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria Mun. de Infraestrutura e D.Ur	0,00	0,00	0,00
07	Secretaria Mun. Des. Rural, Agrário e Pe	0,00	0,00	0,00
08	Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
09	Sec. Mun. de Educação, Cultura e Despor	0,00	0,00	0,00
10	Secretaria de Saúde / FMS	0,00	0,00	0,00
11	Sec. de Desenv. e Assistência Social	0,00	0,00	0,00
12	Secretaria de Planejamento e G. Governam	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Chaval, 31 de Dezembro de 2023.

CONASP CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PRO
 Assessoria Contabil

ELINEUDO SOTERO TELES
 SEC. MUN. DESENV. E ASSISTENCIA SOC

Governo Municipal de Chaval
Fundo Municipal da Criança e Adolescente
Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64.


BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023
Em R\$ 1,00
CONASP

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA
COM A REALIZADA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	A U T O R I Z A D A			REALIZADA	DIFERENÇA
	CRÉDITOS ORÇAMENT E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAI E EXTRAORDINÁRIOS	T O T A L		
Despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Chaval, 31 de Dezembro de 2023.


CONASP CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PRO
Assessoria Contabil

ELINEUDO SOTERO TELES
SEC. MUN. DESENV. E ASSISTENCIA SOCIA

Governo Municipal de Chaval
 Fundo Municipal da Criança e Adolescente
 Anexo 16, da Lei nº 4320, de 17/03/64.

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023
 Em R\$ 1,00
 CONASP

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

L E I S	A U T O R I Z A Ç Õ E S		DISCRIMINAÇÃO	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO P/ EXERC SEGUINTE	
	QUANTIDADE Nº E DATA	VALOR DA EMIÇÃO			EMIÇÃO	RESGATE	QUANT.	VALOR
			NADA A REGISTRAR					
-	-	-	TOTAL GERAL	0,00	0,00	0,00		0,00

Chaval, 31 de Dezembro de 2023.

CONASP CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PRO
 Assessoria Contabil

ELINEUDO SOTERO TELES
 SEC. MUN. DESENV. E ASSISTENCIA SOCIAL

Governo Municipal de Chaval
 Fundo Municipal da Criança e Adolescente
 Anexo 17, da Lei nº 4320, de 17/03/64.

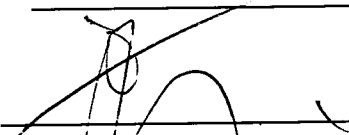
BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023
 Em R\$ 1,00
 CONASP

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO BAIXA	SALDO PARA EXERC SEGUINTE
CONSIGNAÇÕES				
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL ANUAL - FMCA	288,04	0,00	0,00	288,04
SEST/SENAT - FMCA	1,08	0,00	0,00	1,08
TOTAL DE CONSIGNAÇÕES	289,12	0,00	0,00	289,12
TOTAL GERAL	289,12	0,00	0,00	289,12

Chaval, 31 de Dezembro de 2023.


 CONASP CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PRO
 Assessoria Contabil

ELINEUDO SOTERO TELES
 SEC. MUN. DESENV. E ASSISTENCIA SOCIA

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

GESTOR

ELINEUDO SOTERO TELES

01/01/2023 A 31/12/2023

(PCS) PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - 2023

Instrução Normativa nº03/2013 de 19 de dezembro de 2013-D.O.E de 23 de dezembro de 2013

Anexo IV- Art. 6º

Demonstrativo dos Adiantamentos Concedidos

Município: CHAVAL

Exercício: 2023

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Unidade Orçamentária: 1103

DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS (SUPRIMENTO DE FUNDOS)

Responsável	Concessão		Data limite P/ aplicação	Comprovação		Valor Devolvido	Observação
	Valor Concedido	Processo Nº		Data	Processo Nº		
Nome							
Matrícula							
Nome							
Matrícula							
Nome							
Matrícula							
Nome							
Matrícula							
Nome							
Matrícula							
Nome							
Matrícula							
Nome							
Matrícula							
Nome							
Matrícula							

SEM LANÇAMENTOS

Tesoureiro/Responsável pelo Controle Interno

Contador

Ordenador de Despesa

CONASYS LTDA
CRC-CE 804

ELINEUDO SOTERO TELES

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

GESTOR

ELINEUDO SOTERO TELES
01/01/2023 A 31/12/2023

(PCS) PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - 2023

Instrução Normativa nº03/2013 de 19 de dezembro de 2013-D.O.E de 23 de dezembro de 2013

Anexo V- Art. 6º

Demonstrativo das Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

GESTOR

ELINEUDO SOTERO TELES
01/01/2023 A 31/12/2023

(PCS) PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - 2023

Instrução Normativa nº03/2013 de 19 de dezembro de 2013-D.O.E de 23 de dezembro de 2013

Anexo VI - Art. 6º

Demonstrativo das Responsabilidades não Regularizadas

Período 01/01/2023 a 31/12/2023

Exercício: 2023

Município: CHAVAL

Unidade Orçamentária: 1103

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS

RESPONSÁVEL	NATUREZA DA RESPONSABILIDADE			Processo Nº	Valor R\$	Observação
	1	2	3			
Nome :						
Matrícula Nº						
Nome :						
Matrícula Nº						
Nome :						
Matrícula Nº						
Nome :						
Matrícula Nº						

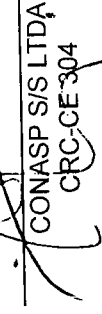
SEM LANÇAMENTOS

Matrícula Nº _____
LEGENDA : 1. Impugnações de despesas feitas por adiantamento 2. Desfalque ou desvio de Bens 3. Outras Irregularidades

Ordenador de Despesa

Contador

Tesoureiro/Responsável pelo Controle Interno


CONASP S/S LTDA
CRC-CE 304

ELINEUDO SOTERO TELES

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

GESTOR

ELINEUDO SOTERO TELES

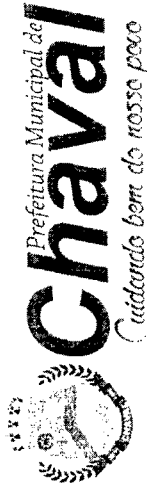
01/01/2023 A 31/12/2023

(PCS) PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - 2023

Instrução Normativa nº03/2013 de 19 de dezembro de 2013-D.O.E de 23 de dezembro de 2013

Anexo VII - Art. 6º

Relação de Restos a Pagar Inscritos, pagos e cancelados



I.N. Nº 03 / 13
MODELO-06

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
 Unidade Orçamentária: 1103

Município: CHAVAL Exercício: 2023
 Órgão: FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Inscrição	Restos a Pagar Inscritos		Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Nº do Empenho	Valor R\$	
	<input checked="" type="checkbox"/> Processados	<input checked="" type="checkbox"/> Não Processados						
SEM LANÇAMENTO								
TOTAL/Transporte								
Elaborado por					Visto		Data	
Conferido por								

Tesoureiro/Responsável pelo Controle Interno _____ Contador ELINEUDO SOTERO TELES
 Ordenador de Despesa _____
 CONASP S/S LTDA
 CRC-CE 304

DECLARAÇÃO

DECLARO perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, em cumprimento ao disposto no inciso VII do Artigo 6º da Instrução Normativa nº 03/2013 – TCE/CE, que o **FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE** no período de **01/01/2023 a 31/12/2023**, nada tem a registrar no **MODELO 06 – EM RELAÇÃO A RESTOS A PAGAR INSCRITOS (PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS) PAGOS E CANCELADOS.**

CHAVAL (CE), 31 de Dezembro de 2023

ELINEUDO SOTERO TELES
SECRETARIO

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

GESTOR

ELINEUDO SOTERO TELES
01/01/2023 A 31/12/2023

(PCS) PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - 2023

Instrução Normativa nº03/2013 de 19 de dezembro de 2013-D.O.E de 23 de dezembro de 2013

Anexo VIII - Art. 6º

Relatório do Responsável pelo Setor Contábil



Município: CHAVAL

Mês/Ano: 01/01/2023 a 31/12/2023

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Unidade Orçamentária: 1103

RELATÓRIO DO RESPONSÁVEL PELO SETOR CONTÁBIL

Examinada a **PRESTAÇÃO DE CONTAS** dos ordenadores de despesas,

referente ao exercício de **2023**, constatamos:

	Sim	Não	Não Aplicável
a) a regularidade dos documentos comprovantes que deram origem aos registros contábeis	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
b) a propriedade e regularidade dos registros contábeis	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
c) a regularidade da execução orçamentária da despesa	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
d) a regularidade da execução orçamentária da receita	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
e) a existência da ilegalidade ou irregularidades, bem como falhas que tenham causado ou possam causar prejuízo ao erário	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Observações:

Responsável pelo Setor Contábil		Cargo
CONASP S/S LTDA		CONTADOR
Matrícula	Data	Assinatura
CRC-CE 304	31/12/2023	

Tesoureiro/Responsável pelo Controle Interno

Contador

Ordenador de Despesa

Tesoureiro

CONASP S/S LTDA
CRC-CE 304

ELINEUDO SOTERO TELES



Prefeitura Municipal de
Chaval
Cuidando bem do nosso povo

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

GESTOR

ELINEUDO SOTERO TELES

01/01/2023 A 31/12/2023

(PCS) PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - 2023

Instrução Normativa nº03/2013 de 19 de dezembro de 2013-D.O.E de 23 de dezembro de 2013

Anexo IX- Art. 6º

Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária

Município: **CHAVAL**

Exercício: **2023**

Órgão: **FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE** Período: **01/01/2023 a 31/12/2023**

TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Aos **31** dias do mês de **Dezembro** de 2023, efetuou-se uma verificação dos valores existentes nos cofres desta entidade, obtendo-se os seguintes resultados:

1. Em caixa.....R\$ 0,00
2. Em bancoR\$ 20,93

(VINTE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)

CONTA Nº	BANCO	VALOR (R\$)
8.017-9	BB - (PMCHAVAL/FMDCA)	20,93

03. Total Geral **20,93 (VINTE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)**

04. Demonstrativo das Conciliações Bancárias:

CONTA Nº	VR.EXTRATO (R\$)	CRÉDITOS (R\$)	DÉBITO (R\$)	OBSERVAÇÃO	SALDO REAL (R\$)
RELAÇÃO EM ANEXO					

Tesoureiro/Responsável pelo Controle Interno

Contador

Ordenador de Despesa

CONASP S/S LTDA
CRC-CE 304

ELINEUDO SOTERO TELES

Exercício: **2023**

Município: **CHAVAL**

Órgão: **FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE** Período: **01/01/2023**

TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Ao **01** dia do mês de **Janeiro** de 2023, efetuou-se uma verificação dos valores existentes nos cofres desta entidade, obtendo-se os seguintes resultados:

1. Em caixa.....R\$ 0,00
2. Em bancoR\$ 20,93

(VINTE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)

CONTA Nº	BANCO	VALOR (R\$)
8.017-9	BB - (PMCHAVAL/FMDCA)	20,93

03. Total Geral **20,93 (VINTE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)**

04. Demonstrativo das Conciliações Bancárias:

CONTA Nº	VR. EXTRATO (R\$)	CRÉDITOS (R\$)	DÉBITO (R\$)	OBSERVAÇÃO	SALDO REAL (R\$)
RELAÇÃO EM ANEXO					

Tesoureiro/Responsável pelo
Controle Interno

Contador

Ordenador de Despesa

CONASP S/S LTDA
CRC-CE 304

ELINEUDO SOTERO TELES

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

GESTOR

ELINEUDO SOTERO TELES
01/01/2023 A 31/12/2023

(PCS) PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - 2023

Instrução Normativa nº03/2013 de 19 de dezembro de 2013-D.O.E de 23 de dezembro de 2013

Anexo X- Art. 6º

Cópia da Primeira e Última Folha dos Extratos Bancários do Período de Gestão



Extrato conta corrente

G331041523670067020
04/01/2024 15:34:15

Cliente - Conta atual

Agência 3971-3
Conta corrente 8017-9 PM CHAVAL FMDCA
Período do extrato de 01 / 12 / 2023 até 31 / 12 / 2023

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
17/01/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			20,93 C
14/12/2023		0000	12334	920 Bloq Judicial-Bacen Jud	12.395.798.690.102	20,93	
14/12/2023		0000	11334	284 Bloq Judicial-Bacen Jud	12.395.798.690.102	20,93 D	0,00 C
20/12/2023		0000	11162	631 Desbl Judicial-Bacen Jud	3.760.001	20,93 C	20,93 C
31/12/2023		0000	00000	999 S A L D O			20,93 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JE053215 ADELINO VIANA DE OLIVEIRA.



Extrato investimentos financeiros - mensal

G338031526758546013
03/01/2024 15:58:46

Cliente

Agência 3971-3
Conta 8017-9 PM CHAVAL FMDCA
Mês/ano referência DEZEMBRO/2023

NÃO HOUVE MOVIMENTO NO PERÍODO SOLICITADO.

Transação efetuada com sucesso por: JE053215 ADELINO VIANA DE OLIVEIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extrato conta corrente

G335011631937239022
01/02/2023 16:44:47

Cliente - Conta atual

Agência 3971-3
Conta corrente 8017-9 PM CHAVAL FMDCA
Período do extrato de 01 / 01 / 2023 até 31 / 01 / 2023

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
17/01/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			20,93 C
31/01/2023		0000	00000	999 S A L D O			20.93 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JE053215 ADELINO VIANA DE OL.



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G331021641706536039
02/02/2023 17:00:50

Cliente

Agência 3971-3
Conta 8017-9 PM CHAVAL FMDCA
Mês/ano referência JANEIRO/2023

NÃO HOUVE MOVIMENTO NO PERÍODO SOLICITADO.

Transação efetuada com sucesso por: JE053215 ADELINO VIANA DE OL.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

GESTOR

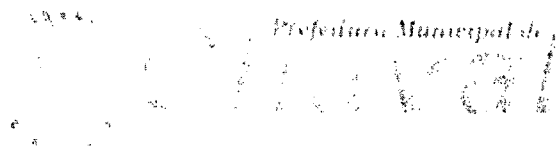
ELINEUDO SOTERO TELES
01/01/2023 A 31/12/2023

(PCS) PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - 2023

Instrução Normativa nº03/2013 de 19 de dezembro de 2013-D.O.E de 23 de dezembro de 2013

Anexo XI - Art. 6º

Portarias de Nomeação da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio



PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 001/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO PRESIDENTE E DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município,

Considerando os termos do art. 6º, inciso XVI da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal nº 004/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Exonera a equipe do Presidente e os Membros da Comissão Permanente de Licitação

Presidente - FRANCISCO JUNIOR PEREIRA ARAUJO, CPF nº 826.075.753-20

a) Membro - FRANCISCO ERISTON DOS SANTOS, CPF nº 029.415.133-88.

b) Membro - MORGANA NASCIMENTO DOS SANTOS ROCHA, CPF nº 026.083.843-82.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data do ato, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 02 de Janeiro de 2023.

SERASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 010/GAB/2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE E DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município,

com fundamento no inciso I do art. 6º, inciso XVI da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal nº 001/2021

RESOLVE

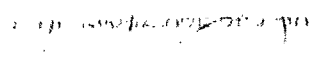
Art. 1º - Nomear o Presidente e os Membros da Comissão Permanente de Licitação, ficando na seguinte composição:

- a) Presidente - FRANCISCO JUNIOR PEREIRA ARAUJO, CPF nº826.075.753-20
- b) Membro - FRANCISCO FRISTON DOS SANTOS, CPF nº029.415.133-88.
- c) Membro - LUIZ CARLOS FERREIRA DE ARAUJO, CPF nº 087.315.443-0

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Chavaval, 02 de Janeiro de 2023

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará,


SRASTIAO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 011/GAB/2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **MUNICÍPIO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, Inc. V da Lei Orgânica do Município,

Considerando os termos do art. 6º, inciso XVI da Lei 8.666/93, Lei 10.520/03 e Decreto Municipal nº 004/2021


RESOLVE:

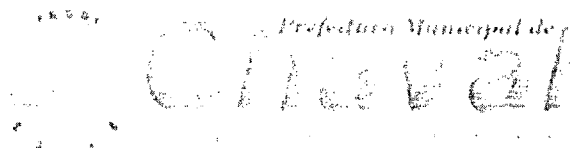
Art. 1º - Exonerar a equipe, o Sr. **ANDRÉ GOMES DE ARAUJO**, CPF nº 044.311.003-31, como **PREGOEIRO** e **EQUIPE DE APOIO**, a Sra. **MORGANA NASCIMENTO DOS SANTOS ROCHA**, CPF nº 126.083.843-82 e a Sra. **REBECA LIRA ARAÚJO**, CPF nº 087.315.443-63, nos procedimentos de contratação pública, realizados através de Pregão de Interesse da Administração Municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data do ato, revogando-se as disposições em contrário.

Compra-se e publique.

Em Chaval, no dia 05 de Junho de 2023.


SEBASTIÃO SOTERO VTRAS
Prefeito Municipal de Chaval



PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAI
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 012/GAB/2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAI, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município,

Considerando os termos do art. 6º, inciso XVI da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Decreto Municipal nº 004/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **REBECA LIRA ÁRAÚJO** CPF nº 087.315.443-03, para atuar como **PREGOEIRA** e **EQUIPE DE APOIO**, a Sra. **MORGANA NASCIMENTO DOS SANTOS ROCHA**, CPF nº 026.083.843-82 e o Sr. **FRANCISCO ERISTON DOS SANTOS** CPF nº 029.415.133-88, nos procedimentos de contratação pública realizados em nome de Pregão de Interesse da Administração Municipal.

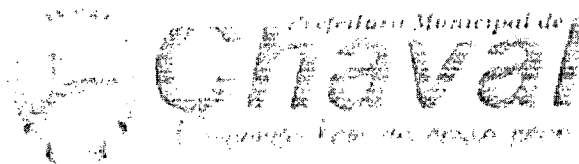
Parágrafo Único - Ficam assegurados a pregoeira e equipe de apoio, as prerrogativas da Lei 10.520/02.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data do ato, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará,
em 05 de Janeiro de 2023.


SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval



PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 122/GAB/2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO PREGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO GOVERNAMENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, DEACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O art. 33, inc. V da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de Agente de Contratação do Pregão da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Governamental, o Sr. ANDRÉ GOMES DE ARAUJO, CPF Nº 044.331.003-31, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 545/2023, de 30 de Março de 2023.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Chaval, 03 de Abril de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará,
em 03 de Abril de 2023.


SEBASTIAO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 132/GAB/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO DO PREGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO GOVERNAMENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município,

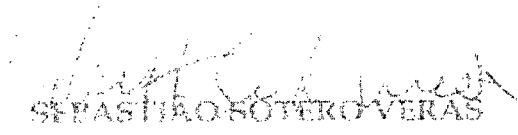
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de Membro da Equipe de Apoio do Pregão da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Governamental, a Sra. **ORGIANA NABEL DE FREITAS SANTOS ROCHA**, CPF Nº 026.083.843-87, conforme a **LEI MUNICIPAL Nº 545/2023** de 30 de Março de 2023.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data do ato.

Chaval, Ceará, 10 de Abril de 2025.

Cabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará,
em 10 de Abril de 2025.


SEBASTIÃO SÓTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

12707
Prefeitura Municipal de
Chaval

PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL
GABINETE DO PREFEITO

PO-CHAVAL/2023/SAR/203

DISPÕE SOBRE A NOMENÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO DO PREGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO GOVERNAMENTAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município.


RESOLUÇÃO

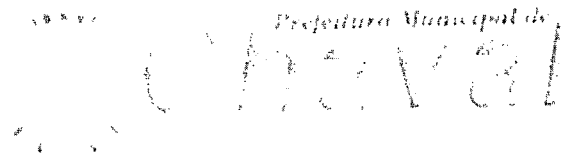
Art. 1º - Nomeia para o cargo de Membro da Equipe de Apoio do Pregão da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Governamental, a Sra. **REBECA LIRA ARAÚJO**, CPF Nº 087.315.443-63, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 545-7621, de 30 de Março de 2023.

Esta Resolução entra em vigor na data do ato.

Cumpra-se e publique-se.

Chaval, 04 de Março de 2023, Prefeitura Municipal de Chaval, Estado do Ceará.
em 04 de Abril de 2023.


MANOEL OTTONIO VENAS
Prefeito Municipal de Chaval



Prefeitura Municipal de
CHAVAL
PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 307/GAB/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO DO PREGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO GOVERNAMENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;


RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de Membro da Equipe de Apoio do Pregão da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Governamental, o Sr. **ANDRÉ GOMES DE ARAÚJO**, CPF Nº 044.331.003-31, conforme a Lei MUNICIPAL Nº 545/2023, de 30 de Março de 2023.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data do ato.

Cumpra-se e publique-se.

Chaval, no dia Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará,
em 04 de Novembro de 2023.


SEBASTIÃO ROBERTO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

GESTOR

ELINEUDO SOTERO TELES
01/01/2023 A 31/12/2023

(PCS) PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - 2023

Instrução Normativa nº03/2013 de 19 de dezembro de 2013-D.O.E de 23 de dezembro de 2013

Anexo XII- Art. 6º

Relação das Entidades beneficiadas por Convênio

I.N. 03/13

MODELO-11

Município: **CHAVAL**

Exercício: **2023**

Período: **01/01/2023 a 31/12/2023**

Órgão: **FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

Unidade Orçamentária: **1103**

**RELAÇÃO DAS ENTIDADES
BENEFICIADAS POR CONVÊNIO**

ENTIDADE BENEFICIADA	VALOR EMPENHADO (R\$)	VALOR PAGO (R\$)
SEM LANÇAMENTOS		

Responsável pelo preenchimento:	Cargo:
Matrícula	Assinatura:

RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO	CONTADOR	ORDENADOR DA DESPESA
ASS.:	ASS.:	VISTO:
NOME:	NOME: CONASP S/S	
C.R.C:	C.R.C: 304	

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

GESTOR:

ELINEUDO SOTERO TELES
01/01/2023 A 31/12/2023

(PCS) PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - 2023

Instrução Normativa nº03/2013 de 19 de dezembro de 2013-D.O. E de 23 de dezembro de 2013

Anexo XIV- Art. 6º

Lei que fixou os subsídios do Prefeito, vice-Prefeito e Secretários e Lei que fixou o subsídio dos vereadores;



PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAI
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL DE Nº 439/2020, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

"FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CHAVAI/CE PARA A GESTÃO 2021/2024."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAI, ESTADO DO CEARÁ, SR. SEBASTIÃO SOTERO VERAS, no uso competente de suas atribuições legais, por previsões na LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO etc, a Câmara Municipal de Chaval APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Chaval/Ce, no período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, é fixado de acordo com os seguintes valores:

I - Prefeito Municipal fica fixado subsídio mensal no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais);

II - Vice-Prefeito fica fixado subsídio mensal no valor de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais);

III - Secretário Municipal fica fixado subsídio mensal no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

Parágrafo Único - Os subsídios dos agentes políticos de que trata esta lei nos termos do art. 39, § 4º da Constituição Federal, será pago em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação, ou outra espécie de remuneração.

Art. 2º - Em caráter irrevogável, os subsídios de Prefeito e Vice-Prefeito somente serão pagos em data igual ou posterior do pagamento mensal de todos os servidores



PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL
GABINETE DO PREFEITO

públicos e agentes políticos municipais, sob pena do Chefe do Poder Executivo Municipal incorrer em crime de responsabilidade tipificado nos termos da lei penal.

Art.3º - As despesas decorrentes de execução de presente lei, ocorrerão por conta das verbas próprias do orçamento anual do Poder Executivo dos exercícios financeiros de 2021 a 2024.

Art.4º - Esta Lei Entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - ESTADO CEARÁ, em 28 de Outubro de 2020.


SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de
Chaval
Cultivando bem do novo novo

PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 2020.10.28

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAVAL - ESTADO DO CEARÁ, Cidadão **SEBASTIÃO SOTERO VERAS**, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições, notadamente as conferidas pelo art. 28, Inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, RESOLVE publicar mediante afixação nos locais de amplo acesso do público em geral no âmbito do Município de CHAVAL/CE, a LEI MUNICIPAL Nº 439/2020 DE 28/10/2020, que "FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CHAVAL/CE PARA A GESTÃO 2021/2024."

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - Estado do Ceará, aos 28 dias de Outubro de 2020.


SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVAL
RECEBIDO EM 29/10/2020

Sandra

Ad: 33.42 euros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - CEARÁ
CNPJ: 07.146.301/0001-77
Rua Ten. Manoel Olímpio, s/n, Centro, Chaval - CE, CEP: 62420-000
Tel. (88) 3625-1330

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

GESTOR:

ELINEUDO SOTERO TELES

01/01/2023 A 31/12/2023

(PCS) PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - 2023

Instrução Normativa nº03/2013 de 19 de dezembro de 2013-D.O. E de 23 de dezembro de 2013

Anexo II - Art. 9º

Normas que regulam a Gestão do Fundo e das alterações ocorridas no exercício

DECLARAÇÃO

ELINEUDO SOTERO TELES, na qualidade de gestor do **FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**, VEM, através desta, **DECLARAR**, para os devidos fins de direito, que não ocorreu alteração nas normas que regulam o referido Fundo, no Período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

CHAVAL (CE), 31 de dezembro de 2023

ELINEUDO SOTERO TELES
SECRETARIO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL
ADM. CHAVAL NA MÃO DO POVO

LEI Nº 023/99

**ESTABELECE DIRETRIZES BÁSICAS
PARA A POLÍTICA DE ATENDIMENTO
INTEGRAL À CRIANÇA E AO
ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE
CHAVAL, BEM COMO CRIA DIRETRIZES
PARA CRIAÇÃO DO CONSELHO
TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Política Municipal de atendimento das Diretrizes da Criança e do Adolescente, com fundamento na Lei Federal Nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 e nesta Lei, será efetivada por meio de:

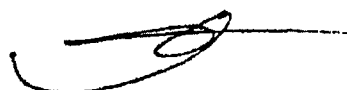
I - Programas e serviços sociais básico de educação, saúde, recreação, esporte, cultura, lazer, profissionalização que assegurem o desenvolvimento físico, mental e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade;

II - Programas de assistência social, em caráter supletivo para aqueles que deles necessitem;

III - Serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligências, maus-tratos, abuso, crueldade e opressão;

IV - Outros programas e/ou serviços de proteção ou sócio-educativos respeitadas as normas serem definidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo-único - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a criar e manter entidades governamentais para efetivação do disposto neste artigo, podendo, ainda estabelecer consórcio intermunicipal para atendimento regionalizado, mediante prévia anuência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL
ADM. CHAVAL NA MÃO DO POVO

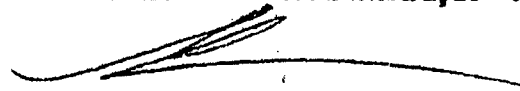
Art. 2º - A Política Municipal de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente é assegurada, principalmente, através:

- I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;**
- II - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;**
- III - Conselho Tutelar.**

Art. 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, funcionará como órgão deliberativo e controlador das ações governamentais, vinculado à Secretaria de Assistência Social ou órgão correspondente, competindo-lhe:

- I. Estabelecer normas e diretrizes para a política de atendimento integral à criança e ao adolescente no Município de Chaval - CE;**
- II. Acompanhar e avaliar as ações do poder público municipal e de entidades não governamentais que atuam junto à criança e ao adolescente;**
- III. Gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente conjuntamente com a Secretaria de Assistência Social;**
- IV. Condensar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, acompanhando e avaliando a atuação dos Conselheiros Tutelares;**
- V. Democratizar a informação sobre a realidade da criança e do adolescente do Município de Chaval;**
- VI. Executar outras atividades correlatas.**

Art. 4º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a partir da vigência da presente Lei, passa a ser composto de 08 (oito) Entidades, sendo:

- I. 04 (quatro) Conselheiros Titulares, com os seus respectivos suplentes, indicados pelo Prefeito Municipal, representando os seguintes órgãos governamentais: Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Administração e Finanças.**
- 

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL
ADM. CHAVAL NA MÃO DO POVO

- II. 04 (quatro) Conselheiros Titulares, com seus respectivos suplentes, representando entidades não governamentais que desenvolvam programas e, projetos e/ou atividades relacionadas com as crianças e adolescente no município de Chaval, escolhidos em **FÓRUM ESPECIAL** convocado pelo Conselho Municipal de Assistência Social em conjunto com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável dentre todas as entidades regularizadas e registradas na forma da lei.

§ 1º - O exercício da função de Conselheiro é considerado de interesse público relevante e não será remunerada.

§ 2º - Os membros do Conselho Municipal exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma única recondução subsequente.

Art. 5º - Integram o Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente:

- I. Colegiado;
- II. Comissão Executiva.

Parágrafo Único - A estrutura e atribuições da Comissão executiva serão definidas pelo Regimento Interno, devendo seus membros serem eleitos pelo Colegiado para um mandato de 02 (dois) anos, permitindo uma única reeleição.

Art. 6º - Fica, instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o objetivo de criar condições financeiras de administrar recursos destinados ao atendimento de ações específicas à criança e ao adolescente.

Parágrafo único - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será vinculado à Secretaria de Assistência Social e gerido, de forma conjunta, por esta e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, observadas as diretrizes do Plano de Ação e Plano de Aplicação, competindo-lhes especialmente;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL
ADM. CHAVAL NA MÃO DO POVO

- I. Definir as ações de atendimento;
- II. Elaborar o Regimento Interno;
- III. Elaborar o orçamento anual do Fundo.

Art. 7º - Constituirão receitas do Fundo de que trata Lei:

- I. Contribuições a fundos consignados no orçamento do Município;
- II. Doações de pessoas físicas e jurídicas;
- III. De ações, auxílios, subvenções, legados, transferências de entidades nacionais e internacionais;
- IV. Recurso de Aplicações financeiras;
- V. Produtos de aplicações de recursos disponíveis e de venda de material, publicações e eventos;
- VI. Recursos oriundos dos Conselhos Nacional e Estadual da Criança e do Adolescente;
- VII. Valores de multas prevista na Lei Federal de nº 8.069/90.

Art. 8º - Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão depositados e movimentados em estabelecimentos de crédito oficial, em contas específicas e serão aplicados de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal.

Art. 9º - Fica criado o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, como órgão autônomo e permanente, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito do Município de Chaval.

§ 1º - O Conselho Tutelar ora criado será composto por 05 (cinco) membros escolhidos pelo voto facultativo dos eleitores do Município de Chaval na forma estabelecida por esta lei e por resoluções expedidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para um mandato de 03 (três) anos, permitida uma única recondução subsequente.

§ 2º - O processo de escolha será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a devida fiscalização do representante do Município Público Estadual.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL
ADM. CHAVAL NA MÃO DO POVO

§ 3º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente expedir Resoluções regulamentando o processo de escolha do Conselho Tutelar, bem como designar uma Comissão Especial para acompanhar, organizar, registrar as candidaturas, fixar normas de propaganda, determinar prazos para impugnação dos candidatos, elaborar a cédula eleitoral e exercitar outras atribuições definidas pelo Colegiado.

§ 4º - Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamar os Conselheiros tutelares eleitos e dar-lhes posse conjuntamente com o Prefeito Municipal, tudo devidamente fiscalizado pelo Promotor de Justiça da Comarca, conforme a Lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990.

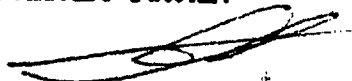
§ 5º - São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendente e descendente, sogro e genro ou nora, irmão, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Art. 10º. - O exercício da função do Conselheiros Tutelar poderá ser remunerado, constituindo-se serviço público relevante, com presunção de idoneidade moral.

§ 1º - Tendo em vista a necessidade de dedicação exclusiva dos Conselheiros Tutelares no exercício de suas complexas funções, com base na Lei Nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - "ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE", marco histórico da responsabilidade social que o país assume em relação à sua infância e juventude, deverá o Município de Chaval, com base em detalhado Plano de Ação e Metas específico ao Conselho Tutelar determinar, dentre outros detalhes de cunho operacional e técnico, em Lei própria a jornada de trabalho e, caso determine na medida das possibilidades do erário municipal (e de outros recursos externos que porventura possam ser utilizados) poderá fixar remuneração com o objetivo de que sejam cumpridas as irrecusáveis finalidades deste Conselho.

§ 2º - Para cumprimento do Parágrafo 1º deste artigo, deverá ser observada a compatibilidade com o Artigo 16 desta Lei.

Art. 11 - A Secretaria de Ação Social providenciará todas as condições necessárias ao efetivo funcionamento do Conselho Tutelar.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL
ADM. CHAVAL NA MÃO DO POVO

Art. 12 - Somente poderão concorrer ao processo de escolha no Conselho Tutelar os candidatos que preencherem, até o final do prazo de inscrições fixado pelo Conselho Municipal, os seguintes requisitos:

- I. Reconhecida idoneidade moral, mediante a apresentação de certidão de antecedentes criminais;**
- II. Comprovação de residência no Município de Chaval, mediante declaração expedida por 02 (duas) pessoas idôneas ou por documento policial;**
- III. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;**
- IV. Nível de escolaridade: 1º Grau Completo.**

Art. 13º - As atribuições do Conselho Tutelar são definidas pela Lei Federal de Nº 8.069 de 13 de julho de 1990.

Art. 14º - A perda do mandato dos Conselheiros Tutelares será decidida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na ocorrência das seguintes hipóteses:

- I. For condenado em sentença penal transitada e julgado;**
- II. Proceder de modo incompatível com as funções de Conselheiro Tutelar;**
- III. Mudar de domicílio.**

Art. 15º - O procedimento a ser instaurado para eleição ou formalização de perda de mandato deverá ser tomado pela maioria dos membros do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente, em reunião convocada especialmente para este fim.

Art. 16º - O Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 180 dias, baixará Edital abrindo processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 17º - Após a proclamação dos Conselhos Tutelares eleitos serão todos, Titulares e Suplentes, submetidos a um treinamento com o objetivo de capacitá-los para o efetivo desempenho das funções de Conselheiros, sob responsabilidade do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL
ADM. CHAVAL NA MÃO DO POVO

Art. 18º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incluir na proposta orçamentária anual a previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar.

Art. 19º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. (Devendo ser publicada).

Paço da Prefeitura Municipal de Chaval, aos 27 de setembro de 1999.


PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

Paulo Sérgio Almeida Pacheco
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

GESTOR:

ELINEUDO SOTERO TELES

01/01/2023 A 31/12/2023

(PCS) PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - 2023

Instrução Normativa nº03/2013 de 19 de dezembro de 2013-D.O. E de 23 de dezembro de 2013

Anexo III - Art. 9º

Relatório do Conselho do Fundo Especial



DECLARAÇÃO

ELINEUDO SOTERO TELES, na qualidade de gestor do **FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**, VEM, através desta, **DECLARAR**, para os devidos fins de direito, junto ao TCE, que não existe relatório do conselho no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

CHAVAL, 31 de Dezembro de 2023

ELINEUDO SOTERO TELES
SECRETARIO



CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

LOCALIZADO A RUA JOSÉ ROMÃO RIOS
CENTRO S/N, FONE 3625-1189
email:conselhoassistencia22@outlook.com
CEP: 62.420.000

RELATORIO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICIPIO DE CHAVAL-CE PARA O QUADRIENIO 2024 A 2027

O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA de Chaval Ce realizou neste Domingo 01 de Outubro de 2023, a eleição unificada dos conselheiros tutelares, para o quadriênio de 2024 a 2027 o processo que iniciou em Abril de 2023 com a inscrição de 12(Doze) escritos para o processo seletivo, que iniciou com a análise de documentos pela comissão eleitoral do CMDCA, onde não tivemos nem uma inscrição impugnada, ficando 17 inscritos para a realização da Prova seletiva, que ocorreu no dia 25 de junho de 2023 domingo no Polo João Batista da Silva na **Escola de Ensino Medio Monsenhor José Carneiro da Cunha** a Prova que foi elaborada e Aplicada e Corrigida pela a empresa Dinâmica Consultoria da cidade de Parnaíba Piauí, com o Resultado de 12 doze aprovados e 5 cinco reprovados, logo depois do resultado publicado, 01 um candidato pediu via ofício e declaração á desistência de sua candidatura, ficando assim 11 candidatos para concorrer a eleição para conselheiro tutelar de Chaval - Ce, em virtude de alguns candidatos **reprovados**, no dia 10 de Julho de 2023 a comissão eleitoral convocou todos os candidatos para assinarem o termo de compromisso e conduta com sorteio e escolha dos números de todos os candidatos, ficando assim a escolha dos números: **Ana Silva Sobrinho-801, Paulo Marcio Rodrigues Veras-301, Rosalvara Rodrigues Gomes-615, Andreina Marina Silva Santos-585, Gessila Fiel de Souza-835, José Clécio Teles Mota-684, Maria Florinda da Silva-946, Jezequel Linhares de Oliveira-807, Tamires Carvalho Magalhães-564, Denilso Veras de Brito-303, Mauricio Lima Passos-478**, no dia 1º de Setembro de 2023 a comissão especial eleitoral solicitou junto ao Cartório Eleitoral de Chaval- Ce as urnas eletrônicas com remessa das listas de candidatos habilitados á eleição e solicitação da lista de eleitores, logo após foi feito a seleção das pessoas que trabalharam como mesários e escrutinadores, no dia 20 de Setembro de 2023 houve com ajuda dos funcionários do Cartório Eleitoral de Chaval a capacitação dos mesários e escrutinadores para o dia 1º de Outubro dia da eleição. No dia 1º de Outubro de 2023 domingo, iniciou as 8:00hs da manhã em todo o território do município de Chaval-Ce a eleição para o processo de escolha dos conselheiros tutelares 2023 com uma totalidade de 10951 eleitores aptos a votarem, sendo que 2348 eleitores aptos a votarem compareceram, que corresponde a 21,44% do total apurado, com um total de 7 votos em branco e 62 votos nulos, após as 5 cinco horas da tarde horário programado de encerramento das urnas, a comissão especial eleitoral trouxe ao Polo de Convivência Social João Batista da Silva os resultados para apuração da eleição com os seguintes candidatos eleitos; na primeira colocação: **Tamires Magalhães** 446 votos representando 18,99% da

totalidade, na segunda colocação **Mauricio Lima Passos** com 309 votos representando 13,16% da totalidade, na terceira colocação: **Jeezequel Linhares** com 230 votos representando 9,8% da totalidade, na quarta colocação **Ana Silva Sobrinho** com 222 votos representando 9,45% da totalidade, **Maria Florinda** com 203 votos representando 8,65% da totalidade, SUPLENTE; na primeira suplência **Paulo Marcio** com 188 votos validos representando 8,01% da totalidade, na segunda suplência **Gessila Fiel** com 171 votos validos representando 7,28%, na terceira suplência **José Clécio Teles** com 153 votos validos representando 6,52% na totalidade, na quarta suplência **Andreina Silva** com 151 votos representando 6,43% da totalidade, na quinta suplência **Rosalvara Gomes** com 115 votos representando 4,9% dos votos validos na totalidade. A diplomação e posse dos membros do conselho tutelar, titulares e suplentes dar-se-á no dia 10 de Janeiro de 2024. Encerro o presente relatório com assinatura de todos os membros da comissão especial eleitoral unificado dos conselheiros tutelares para o quadriênio de 2024 a 2027.

Chaval-Ce 02 de Outubro de 2023

Rosilene Marciel de Oliveira Rosilene Marciel de Oliveira

Tereza Maria Costa Durval de Brito Tereza Maria Costa Durval Brito

Rosana Damasceno dos Santos Rosana D. dos Santos

Maria Meidaneira Fiel dos Santos Maria Meidaneira Fiel dos Santos



**CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA
CRIANÇA E ADOLESCENTE DE CHAVAL-CEARÁ**

LOCALIZADO A RUA JOSÉ ROMÃO RIOS
CENTRO S/N, FONE 3625-1189
email:chavalsocial@gmail.com
CEP: 62.420.000

RESOLUÇÃO Nº 01/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE CHAVAL-CEARÁ/CMDCA, NO USO DE SUAS COMPETÊNCIAS E NAS SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 383/2019, EMBASADA PELA LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, APÓS ANALISAR AS SEGUINTE PAUTAS DESCRIMINADAS A BAIXO E CONFORME DELIBERADO EM SUA REUNIÃO ORDINARIA DO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2023

RESOLVE

ART. 1º APROVAR O REGIMENTO DO CONSELHO TUTELAR DE CHAVAL-CEARÁ
(SEGUE ANEXO O REGIMENTO)

ART. 2º REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO, ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO

CHAVAL-CEARÁ: 13/02/2023

Rosilene Marciel de Oliveira

ROSILENE MARCIEL DE OLIVEIRA
PRESIDENTE INTERINA DO CMDCA



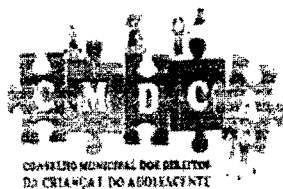
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE
CHAVAL**

**LOCALIZADO A RUA JOSÉ ROMÃO RIOS
CENTRO S/N, FONE 36251189
email:chavalsocial@gmail.com
CEP: 62.420.000**

ATA

Aos Treze dias do mês de Fevereiro de 2023 as 09:00 Horas e trinta minutos no Polo João Batista da Silva localizado na rua Joaquim Amâncio Teles no centro da cidade de Chaval estado do Ceará s/n, estiveram presentes e reunidos os conselheiros (SEGUE ANEXO A FREQUENCIA) A presidente iniciou a reunião agradecendo a presença de todos e em seguida passou a palavra para a senhora Tereza Maria Costa Durval de Brito que começou falando sobre o prazo para publicação do edital para publicação da eleição para o conselho Tutelar ano 2023 a mesma disse também que até 29 de Abril os candidatos devem está com sua candidatura registrada, em seguida falou o sobre o período em que os candidatos farão a prova no mês de Junho, logo após a fala da técnica o secretário de Desenvolvimento e Assistência Social do município de Chaval Elineudo Sotero Teles começou falando sobre o novo veículo para o conselho tutelar e que inclusive hoje a secretaria está recebendo um motorista só para esse veículo, foi falado também sobre as dificuldades da eleição passada tivemos poucas urnas eletrônicas e isso dificultou no dia da eleição, logo após a presidente interina Rosinha Marciel Oliveira junto com os conselheiros pediu que houvesse mudança do seu nome para representante da educação, pois a mesma disse que agora está fazendo parte do quadro de professores da rede pública municipal de educação disse que não poderá mais fazer parte do conselho como representante da Igreja Católica, pois a mesma passou no seletivo para professora sendo assim ficou acordado que haverá mudança na portaria. não tendo nada mais a tratar eu Max Lizandro Guimarães Araújo escrevi e lavrei a presenta ata, que após lida foi assinada por todos.

**LOCALIZADO A RUA JOSÉ ROMÃO RIOS
CENTRO S/N, FONE 3625-1189
email:chavalsocial@gmail.com
CEP: 62.420.000**



CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE CHAVAL - CE
LOCALIZADO A RUA JOSÉ ROMÃO
RIOS CENTRO S/N, FONE 3625-1183

FREQUÊNCIA DA REUNIÃO DO DIA: 33/02/2023

PAUTA Eleição para conselho tutelar 2023

Marc Lizandra Guimarães Araújo

Pauline Marcel de Oliveira

Erke Lin de Siqueira

Ms. Medianeira Fialdes Santos

Ana Paula Salustiana Rodrigues Santos

Márcia Alberta de Oliveira

Flávia Claudete Cruz Silva

Rosana de S. Santos

Carla MS Costa Werbal Brito



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua José Romão Rios – Centro - Fone: 8836251189

Email: conselhosassistencia22@outlook.com

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos Membros do conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Chaval-Ce, no uso das atribuições estabelecidas na lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei municipal nº 296/2015 (que dispõe sobre o conselho Tutelar) e no seu regimento interno, Resolve:

Art. 1º, Constituir Comissão especial eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do conselho tutelar do município de Chaval- ce.

Art. 2º A comissão Especial Eleitoral será composta pelos seguintes conselheiros:

- e) **ROSILENE MARCIEL DE OLIVEIRA**, representante do Poder Público;
- f) **TÉREZA MARIA COSTA DURVAL DE BRITO**, representante do Poder Público
- g) **ROSANA DAMASCENO DOS SANTOS**, Representante da sociedade Civil
- h) **MARIA MEDIANEIRA FIEL DOS SANTOS**, Representante da sociedade Civil

É preciso que a comissão tenha uma composição paritária entre representantes do governo e da sociedade.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CRIADO
PELA LEI MUNICIPAL 296/2015**



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua José Romão Rios – Centro – Fone: 8836251189

Email: conselhosassistencia22@outlook.com

§ 1º Cabe á comissão Especial Eleitoral, pelo voto da maioria de seus membros, eleger seu coordenador

§ 2º Não havendo definição por este critério, a comissão especial eleitoral será coordenada pelo conselheiro mais antigo, dentre seus integrantes e, em caso de empate, o de maior idade.

Art.3º. Compete á comissão Especial:

I- Conduzir o processo de escolha dos membros do conselho tutelar, cumprindo o disposto no edital nº 01/2023, elaborando e aprovado pelo conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, e demais normas aplicáveis;

II- Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de registro e impugnação de candidaturas e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha dos membros do conselho tutelar;

III- Dar ampla publicidade á relação dos pretendentes inscritos;

IV- Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

V- Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

VI- Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

VII- Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

VIII- Escolher e divulgar os locais de votação e apuração dos votos;

IX- Realizar, com o apoio do Poder Executivo municipal, as gestões necessárias á obtenção de urnas eletrônicas e listas de eleitores, efetuando todo planejamento necessário para que sejam cumpridos os prazos estabelecidos, inclusive pela Resolução nº 22,685/2007;

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CRIADO
PELA LEI MUNICIPAL 296/2015**



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua José Romão Rios – Centro - Fone: 8836251189

Email: conselhosassistencia22@outlook.com

X-Providenciar a confecção das células para votação manual, conforme modelo a ser aprovado;

XI-Adotar todas as providências necessárias para a realização, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma de resolução regulamentadora do pleito;

XII-Solicitar, junto ao comando Policial Militar ou guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

XIII-Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituem violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou á sua ordem;

XIV-Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

XV-Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

XVI-Notificar pessoalmente o Ministério público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

XVII-Divulgar amplamente o pleito á população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;

XVII-Resolver os casos omissos.

Art. 4º Cabe ao poder Executivo Municipal fornecer á comissão Especial Eleitoral assessoria técnica (inclusive jurídica) necessária ao regular desempenho de suas atribuições.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chaval, Ce 24 de Fevereiro de 2023

Rosilene Marciel de Oliveira

ROSILENE MARCIEL DE OLIVEIRA

Presidente Interina do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CRIADO
PELA LEI MUNICIPAL 296/2015**



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE
CHAVAL**

LOCALIZADO A RUA JOSÉ ROMÃO RIOS

CENTRO S/N, FONE 36251189

email:chavalsocial@gmail.com

CEP: 62.420.000

ATA

Aos Vinte e Quatro dias do mês de Fevereiro de 2023 as 14:30 Horas e trinta minutos no Polo João Batista da Silva localizado na rua Joaquim Amâncio Teles no centro da cidade de Chaval estado do Ceará s/n, estiveram presentes e reunidos os conselheiros(SEGUE ANEXO A FREQUENCIA)A senhor presidente iniciou a reunião agradecendo a presença de todos os conselheiros que atenderam a chamada de vídeo em seguida passou a palavra para o secretário de Desenvolvimento e Assistência Social do município de Chaval Elineudo Sotero Teles que começou falando sobre a necessidade dessa reunião virtual agradeceu a presença online da senhora presidente Andreina, disse que entende que ela está de licença maternidade, o secretario falou também e deu boas vindas aos novos representantes da secretaria de saúde o senhor Fábio da Costa Oliveira e da senhora Cristiane de Souza Fontenele, logo depois a senhora Andreina disse que teria hoje que ser formado a comissão Especial Eleitoral e que a comissão está precisando de dois representantes de organizações governamentais e não governamentais, logo em seguida a senhora Erika Lira da Silva disse que não pode participar da comissão, em seguida a Rosilene Marciel de Oliveira se colocou a disposição da comissão, a senhora Tereza Maria Costa Durval de Brito também se disponibilizou, em seguida a senhora Maria Medianeira Fiel dos Santos dos Santos e a senhora Rosana Damasceno dos Santos também se disponibilizaram, ficando assim formada a comissão Especial Eleitoral, não tendo nada mais a tratar eu Max Lizandro Guimarães Araújo escrevi e lavrei a presenta ata, que após lida foi assinada por todos.

LOCALIZADO A RUA JOSÉ ROMÃO RIOS

CENTRO S/N, FONE 3625-1189

email:chavalsocial@gmail.com

CEP: 62.420.000



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
ADOLESCENTE DE CHAVAL-CEARÁ
LOCALIZADO A RUA JOSÉ ROMÃO RIOS
CENTRO S/N, FONE 3625-1189
email:chavalsocial@gmail.com
CEP: 62.420.000

FREQUÊNCIA

REUNIÃO EM: 24/02/23

Marc Luizinho S. Campos
Mariana Medeiros F. dos Santos
Robson S. do Santos
Presidente do Conselho Municipal
P.S. :
Robson Manoel de Oliveira





**CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA
CRIANÇA E ADOLESCENTE DE CHAVAL-CEARÁ**

LOCALIZADO A RUA JOSÉ ROMÃO RIOS
CENTRO S/N, FONE 3625-1189
email:chavalsocial@gmail.com
CEP: 62.420.000

RESOLUÇÃO Nº 03/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Chaval-Ce, no uso das atribuições estabelecidas na lei Federal nº 8,069/90(Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei municipal nº 296/2015(que dispõe sobre o conselho Tutelar) Constituiu a Comissão especial eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do conselho tutelar do município de Chaval- Ce em 24 de fevereiro de 2023, Após analisar as seguintes pautas discriminadas a baixo e conforme deliberado em sua reunião ordinária do dia 21 de Março de 2023.

RESOLVE

ART. 1º APROVAR A LEI DE Nº 544/2023 DE 08 DE MARÇO DE 2023 RESALVANDO O ART. 15 DA LEI 296/2015 VI- QUE DIZ QUE É RESPONSABILIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA COMARCA DE CHAVAL/ CE REALIZAR PROVA ELIMINATÓRIA E FISCALIZAR, SENDO QUE A RESPONSABILIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO É SOMENTE DE FISCALIZAR (SEGUE ANEXO CÓPIA DAS LEIS MENCIONADAS)

ART. 2º REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO, ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO

CHAVAL- CEARÁ: 21/03/2023

Rosilene Marciel de Oliveira
ROSILENE MARCIEL DE OLIVEIRA
PRESIDENTE INTERINA DO CMDCA



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE
CHAVAL**

**LOCALIZADO A RUA JOSÉ ROMÃO RIOS
CENTRO S/N, FONE 36251189**

email:chavalsocial@gmail.com

CEP: 62.420.000

ATA

Aos Vinte e um dias do mês de Março de 2023 as 14:30 Horas e trinta minutos no Polo João Batista da Silva localizado na rua Joaquim Amâncio Teles no centro da cidade de Chaval estado do Ceará s/n, estiveram presentes e reunidos os conselheiros(SEGUE ANEXO A FREQUENCIA)O secretário executivo iniciou a reunião agradecendo a presença de todos e em seguida a apresentou a **Lei de nº544/2023** que cria e regulariza a eleição do conselho Tutelar 2023, após á análise os conselheiros aprovaram a Lei nº 544/2023 com uma observação, que se faça uma correção na lei. Observação: na lei diz que o ministério público fiscalizará e aplicará a prova objetiva e eliminatória, sendo que o papel do ministério público é somente de fiscalizar e não de aplicação da prova. Em seguida foi apresentado e aprovado a resolução 04/2023 do CMDCA que trata das condutas vedadas ao longo de todo o processo de eleição para conselho tutelar 2023. Foi Pedido pela comissão que nesta eleição aumente o número de urnas eletrônicas no dia da votação para que não haja aglomeração e demoras. o secretário executivo apresentou a senhora Jane Ketlem Barboza Ferreira para está dando acessória jurídica e acompanhar todo o processo eleitoral do conselho tutelar do município de Chaval, em seguida a senhora Jane ketlem apresentou e leu o **edital de nº 01/2023** ainda nesta reunião foi aprovada as resoluções: **3 QUE APROVA A LEI Nº 554/2023,**

4 QUE DISPÕE SOBRE AS CONDUTAS VEDADAS AOS CANDIDATOS E RESPECTIVOS FISCAIS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR E SOBRE O PROCEDIMENTO DE SUA APURACÃO

5 QUE DIVULGA E PÚBLICA O EDITAL Nº 01/2023,

6 QUE MODIFICA O INCISO VI ART. 15º DA LEI 296/2015, Todas as resoluções estão em anexo, não tendo nada mais a tratar eu Max Lizandro Guimarães Araújo escrevi e lavrei a presenta ata, que após lida foi assinada por todos.

resolução 04/2023 do CMDCA que trata das condutas vedadas ao longo de todo o

LOCALIZADO A RUA JOSÉ ROMÃO RIOS

CENTRO S/N. FONE 3625-1189

email:chavalsocial@gmail.com

CEP: 62.420.000



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua José Romão Rios – Centro - Fone:36251189

E-mail: conselhosassistencia22@outlook.com

Resolução CMDCA n. 004/2023

Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais durante o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e sobre o procedimento de sua apuração.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de (nome do Município), no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº.023 de 1999, bem como pelo art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º da Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar; e

Considerando que o art. 7º, § 1º, "c", da Resolução n. 231/2022 do Conanda dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos candidatos e membros do Conselho Tutelar;

Considerando, ainda, que o art. 11, § 7º, incisos III e IX, da Resolução n. 231/2022 do Conanda aponta ser atribuição da Comissão Especial do processo de escolha, criada por Resolução do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos durante a campanha e no dia da votação, bem como resolver os casos omissos, **RESOLVE:**



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua José Romão Rios – Centro - Fone:36251189

E-mail: conselhosassistencia22@outlook.com

Art. 1º A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da lista final dos candidatos habilitados no Processo de Escolha e será encerrada à meia-noite da véspera do dia da votação.

Art. 2º Serão consideradas condutas vedadas aos candidatos devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de 2023 e aos seus prepostos e apoiadores aquelas previstas no edital de abertura do certame, na Lei Municipal nº 296/15 e na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), com especial destaque ao seu art. 8º.

Art. 3º O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução poderá caracterizar inidoneidade moral, deixando o candidato passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inc. I, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 4º Qualquer cidadão ou candidato poderá representar à Comissão Especial contra aquele que infringir as normas estabelecidas no edital, na Resolução n. 231/2022 do Conanda ou na Lei Municipal nº 296/15, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

§1º Cabe à Comissão Especial registrar e fornecer protocolo ao representante, para acompanhamento do procedimento instaurado.

§2º Serão admitidas denúncias anônimas, desde que acompanhada de elementos mínimos de prova ou com indicação da forma que a Comissão Especial pode acessá-la.

§3º Caso o denunciante assim solicite, a Comissão Especial pode decretar, havendo fundamentos legítimos, o sigilo de seu nome, facultando acesso apenas ao Ministério Público e à autoridade judiciária, caso solicitado.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua José Romão Rios – Centro - Fone:36251189

E-mail: conselhosassistencia22@outlook.com

§4º As denúncias poderão ser encaminhadas pessoalmente à Comissão Especial, que as receberá nos dias úteis na Rua Jose Romão Rios, S/N bairro Centro, Chaval/Ce, no horário de 08:00 às 11:00.

§5º As denúncias poderão ser encaminhadas para o e-mail conselhosassistencia22@outlook.com;

§6º Caso qualquer membro do CMDCA tome conhecimento da prática de conduta vedada, por qualquer meio, deverá imediatamente comunicar o fato e as provas a que teve acesso à Comissão Especial, para instauração, de ofício, do respectivo procedimento administrativo.

§ 7º O Ministério Público será cientificado da instauração de todo e qualquer procedimento instaurado pela Comissão Especial.

Art. 5º No prazo de 1 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Especial deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao infrator para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 2 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, § 3º, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).

Parágrafo único. Havendo motivo relevante e comprovado o perigo na demora do julgamento, a Comissão poderá determinar, fundamentadamente em medida liminar, a retirada imediata ou a suspensão da propaganda e o recolhimento do material de campanha considerado irregular.

Art. 6º A Comissão Especial poderá, no prazo de 2 (dois) dias do término do prazo da defesa:

I – arquivar o procedimento administrativo, se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se o representado e o representante, se for o caso;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua José Romão Rios – Centro - Fone:36251189

E-mail: conselhosassistencia22@outlook.com

II – determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 2 (dois) dias contados do decurso do prazo previsto no *caput* (art. 11, § 3º, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).

§ 1º No caso do inc. II, o representante e o representado serão intimados a, querendo, comparecerem à reunião designada e efetuarem perguntas para as testemunhas ouvidas;

§ 2º Eventual ausência do representante ou do representado não impede a realização da reunião a que se refere o inc. II, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

§ 3º As partes poderão ser representadas, durante todas as etapas do procedimento, por advogado, desde que junte procuração nos autos, porém a ausência de defesa técnica não acarretará nenhum tipo de nulidade.

Art. 7º Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Especial decidirá, fundamentadamente, em até 2 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o representado e, se for o caso o representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5º, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).

§ 1º A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 2 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5º, da Resolução n. 231/2022 do Conanda);

§ 2º No julgamento do recurso não será admitida reabertura da instrução, porém será facultada a sustentação oral aos envolvidos de até 10 (dez) minutos por parte, sendo dispensável a intimação destas para o julgamento.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua José Romão Rios – Centro - Fone:36251189

E-mail: conselhosassistencia22@outlook.com

Art. 8º Os nomes dos candidatos cassados deverão permanecer nas cédulas ou inseridos nas urnas eletrônicas.

Parágrafo único. Os votos atribuídos ao candidato cassado serão considerados nulos.

Art. 9º O representante do Ministério Público, tal como determina o art. 11, § 7º, da Resolução n. 231/2022 do Conanda, deverá ser cientificado de todas as reuniões da Comissão Especial e do CMDCA, com antecedência mínima de 72(setenta e duas), bem como de todas as decisões destes órgãos, no prazo de 2 (dois) dias de sua prolação.

Art. 10 Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos, ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico e nas redes sociais da administração municipal, bem como noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

Art. 11 A Comissão Especial fará reunião com todos os candidatos habilitados em 2 (dois) momentos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar:

a) tão logo seja publicada a relação final dos(as) candidatos(as) considerados(as) habilitados(as)



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua José Romão Rios – Centro - Fone:36251189

E-mail: conselhosassistencia22@outlook.com

b) na semana anterior ao dia da votação, com foco nas vedações específicas da votação, organização do pleito e participação de fiscais dos candidatos.

§ 1º Em cada uma das solenidades será registrada ata da reunião, com a lista de presença dos candidatos e dos membros da Comissão Especial

§ 2º Eventual ausência não isenta o candidato do cumprimento das regras do processo de escolha.

Art. 12. Os procedimentos administrativos de que tratam essa resolução poderão ser instaurados após a data da eleição, inclusive para apuração de condutas vedadas praticadas na data da votação e deverão ser concluídos antes da posse dos membros do Conselho Tutelar eleitos pela comunidade.

Parágrafo único. Aplicam-se, no que couber, as disposições desta resolução às eventuais irregularidades relativas à organização e condução do pleito em geral, cabendo à Comissão Especial processar e julgar as representações, com direito de recurso à Plenária do CMDCA.

Chaval/Ce, 21 de Março de 2023.

ROSILENE MARCIEL DE OLIVEIRA

Presidente em Exercício do CMDCA Gestão 2021-2023

Rosilene Marciel de Oliveira



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE
CHAVAL**

**LOCALIZADO A RUA JOSÉ ROMÃO RIOS
CENTRO S/N, FONE 36251189
email:chavalsocial@gmail.com
CEP: 62.420.000**

ATA

Aos Vinte e um dias do mês de Março de 2023 as 14:30 Horas e trinta minutos no Polo João Batista da Silva localizado na rua Joaquim Amâncio Teles no centro da cidade de Chaval estado do Ceará s/n, estiveram presentes e reunidos os conselheiros (SEGUE ANEXO A FREQUENCIA) O secretário executivo iniciou a reunião agradecendo a presença de todos e em seguida a apresentou a **Lei de nº 544/2023** que cria e regulariza a eleição do conselho Tutelar 2023, após a análise os conselheiros aprovaram a Lei nº 544/2023 com uma observação, que se faça uma correção na lei. Observação: na lei diz que o ministério público fiscalizará e aplicará a prova objetiva e eliminatória, sendo que o papel do ministério público é somente de fiscalizar e não de aplicação da prova. Em seguida foi apresentado e aprovado a resolução 04/2023 do CMDCA que trata das condutas vedadas ao longo de todo o processo de eleição para conselho tutelar 2023. Foi Pedido pela comissão que nesta eleição aumente o número de urnas eletrônicas no dia da votação para que não haja aglomeração e demoras. o secretário executivo apresentou a senhora Jane Ketlem Barboza Ferreira para está dando acessória jurídica e acompanhar todo o processo eleitoral do conselho tutelar do município de Chaval, em seguida a senhora Jane ketlem apresentou e leu o **edital de nº 01/2023** ainda nesta reunião foi aprovada as resoluções: **3 QUE APROVA A LEI Nº 554/2023,**
4 QUE DISPÕE SOBRE AS CONDUTAS VEDADAS AOS CANDIDATOS E RESPECTIVOS FISCAIS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR E SOBRE O PROCEDIMENTO DE SUA APURAÇÃO
5 QUE DIVULGA E PÚBLICA O EDITAL Nº 01/2023,
6 QUE MODIFICA O INCISO VI ART. 15º DA LEI 296/2015, Todas as resoluções estão em anexo, não tendo nada mais a tratar eu Max Lizandro Guimarães Araújo escrevi e lavrei a presenta ata, que após lida foi assinada por todos.

**LOCALIZADO A RUA JOSÉ ROMÃO RIOS
CENTRO S/N, FONE 3625-1189
email:chavalsocial@gmail.com
CEP: 62.420.000**



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua José Romão Rios – Centro - Fone: 8836251189

Email: conselhosassistencia22@outlook.com

RESOLUÇÃO Nº 05 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CHAVAL/CE, no uso de suas atribuições, e a comissão organizadora constituída na forma da resolução 002/2023 de 24 de Fevereiro de 2023, no uso de suas competências e nas suas atribuições conferidas pela lei Municipal, embasada pela lei orgânica da assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Divulga e pública o EDITAL Nº 01/2023) Eleições Unificadas para compor o quadro de conselheiros tutelares

Art. 2º Revogadas as disposições em contrario, esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rosilene Marciel de Oliveira
ROSILENE MARCIEL DE OLIVEIRA
Representante do Poder Público

Rosana Damasceno dos Santos
ROSANA DAMASCENO DOS SANTOS
Representante da sociedade Civil

Tereza Maria Costa D. de Brito
TEREZA MARIA COSTA D. DE BRITO
Representante do Poder Público

Maria Medianeira F. dos Santos
MARIA MEDIANEIRA F. DOS SANTOS
Representante da sociedade Civil



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE
CHAVAL**

**LOCALIZADO A RUA JOSÉ ROMÃO RIOS
CENTRO S/N, FONE 36251189
email:chavalsocial@gmail.com
CEP: 62.420.000**

ATA

Aos Vinte e um dias do mês de Março de 2023 as 14:30 Horas e trinta minutos no Polo João Batista da Silva localizado na rua Joaquim Amâncio Teles no centro da cidade de Chaval estado do Ceará s/n, estiveram presentes e reunidos os conselheiros(SEGUE ANEXO A FREQUENCIA)O secretário executivo iniciou a reunião agradecendo a presença de todos e em seguida a apresentou a Lei de nº544/2023 que cria e regulariza a eleição do conselho Tutelar 2023, após á analise os conselheiros aprovaram a Lei nº 544/2023 com uma observação, que se faça uma correção na lei. Observação: na lei diz que o ministério público fiscalizará e aplicará a prova objetiva e eliminatória, sendo que o papel do ministério público é somente de fiscalizar e não de aplicação da prova. Em seguida foi apresentado e aprovado a resolução 04/2023 do CMDCA que trata das condutas vedadas ao longo de todo o processo de eleição para conselho tutelar 2023. Foi Pedido pela comissão que nesta eleição aumente o número de urnas eletrônicas no dia da votação para que não haja aglomeração e demoras. o secretário executivo apresentou a senhora Jane Ketlem Barboza Ferreira para está dando acessória jurídica e acompanhar todo o processo eleitoral do conselho tutelar do município de Chaval, em seguida a senhora Jane ketlem apresentou e leu o edital de nº 01/2023 ainda nesta reunião foi aprovada as resoluções: **3 QUE APROVA A LEI Nº 554/2023,**
4 QUE DISPÕE SOBRE AS CONDUTAS VEDADAS AOS CANDIDATOS E RESPECTIVOS FISCAIS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR E SOBRE O PROCEDIMENTO DE SUA APURAÇÃO
5 QUE DIVULGA E PÚBLICA O EDITAL Nº 01/2023,
6 QUE MODIFICA O INCISO VI ART. 15º DA LEI 296/2015, Todas as resoluções estão em anexo, não tendo nada mais a tratar eu Max Lizandro Guimarães Araújo escrevi e lavrei a presenta ata, que após lida foi assinada por todos.

**LOCALIZADO A RUA JOSÉ ROMÃO RIOS
CENTRO S/N, FONE 3625-1189
email:chavalsocial@gmail.com
CEP: 62.420.000**



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua José Romão Rios – Centro - Fone: 8836251189

Email: conselhosassistencia22@outlook.com

RESOLUÇÃO Nº 06 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CHAVAL/CE, no uso de suas atribuições, e a comissão organizadora constituída na forma da resolução 002/2023 de 24 de Fevereiro de 2023, no uso de suas competências e nas suas atribuições conferidas pela lei Municipal, embasada pela lei orgânica da assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º MODIFICA O INCISO VI ART.15º DA LEI 296/2015, QUE DISPÕE O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CHAVAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrario, esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rosilene Marciel de Oliveira
ROSILENE MARCIEL DE OLIVEIRA
Representante do Poder Público

Rosana Damasceno dos Santos
ROSANA DAMASCENO DOS SANTOS,
Representante da sociedade Civil

Tereza Maria Costa D. de Brito
TEREZA MARIA COSTA D. DE BRITO
Representante do Poder Público

Maria Mediâneira F. dos Santos
MARIA MEDIANEIRA F. DOS SANTOS,
Representante da sociedade Civil

PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL DE Nº 547/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

“MODIFICA O INCISO VI DO ART. 15º DA LEI 296/2015, QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CHAVAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, SR. SEBASTIÃO SOTERO VERAS, no uso competente de suas atribuições legais, por previsões na LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO etc, a Câmara Municipal de Chaval APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 15º, VI da Lei nº 296/2015, de julho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15º.....

VI - Após o curso descrito no inciso anterior, o candidato fará prova eliminatório a ser organizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que delegará à comissão especial nomeada com fiscalização do Ministério Público do Estado do Ceará, sendo necessária a pontuação mínima de 70% (setenta por cento) para que o candidato esteja apto a pleitear a candidatura de Conselheiro Tutelar do Município de Chaval.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - ESTADO CEARÁ, em 03 de Abril de 2023.


SEBASTIÃO SOTERO VERAS


Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 2023.04.03

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAVAL – ESTADO DO CEARÁ, Cidadão SEBASTIÃO SOTERO VERAS, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições, notadamente as conteridas pelo art. 28, Inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, RESOLVE publicar mediante afixação nos locais de amplo acesso do público em geral no âmbito do Município de CHAVAL/CE, a LEI MUNICIPAL Nº 547/2023 DE 03/04/2023, que “MODIFICA O INCISO VI DO ART. 15º DA LEI 296/2015, QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CHAVAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - Estado do Ceará, aos 03 dias de Abril de 2023.


SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE
CHAVAL**

LOCALIZADO A RUA JOSÉ ROMÃO RIOS

CENTRO S/N, FONE 36251189

email:chavalsocial@gmail.com

CEP: 62.420.000

ATA

Aos Vinte e um dias do mês de Março de 2023 as 14:30 Horas e trinta minutos no Polo João Batista da Silva localizado na rua Joaquim Amâncio Teles no centro da cidade de Chaval estado do Ceará s/n, estiveram presentes e reunidos os conselheiros(SEGUE ANEXO A FREQUENCIA)O secretário executivo iniciou a reunião agradecendo a presença de todos e em seguida a apresentou a **Lei de nº544/2023** que cria e regulariza a eleição do conselho Tutelar 2023. após á analise os conselheiros aprovaram a Lei nº 544/2023 com uma observação, que se faça uma correção na lei. Observação: na lei diz que o ministério público fiscalizará e aplicará a prova objetiva e eliminatória, sendo que o papel do ministério público é somente de fiscalizar e não de aplicação da prova. Em seguida foi apresentado e aprovado a resolução 04/2023 do CMDCA que trata das condutas vedadas ao longo de todo o processo de eleição para conselho tutelar 2023. Foi Pedido pela comissão que nesta eleição aumente o número de urnas eletrônicas no dia da votação para que não haja aglomeração e demoras. o secretário executivo apresentou a senhora Jane Ketlem Barboza Ferreira para está dando acessória jurídica e acompanhar tódo o processo eleitoral do conselho tutelar do município de Chaval, em seguida a senhora Jane ketlem apresentou e leu o **edital de nº 01/2023** ainda nesta reunião foi aprovada as resoluções: **3 QUE APROVA A LEI Nº 554/2023,**
4 QUE DISPÕE SOBRE AS CONDUTAS VEDADAS AOS CANDIDATOS E RESPECTIVOS FISCAIS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR E SOBRE O PROCEDIMENTO DE SUA APURAÇÃO
5 QUE DIVULGA E PÚBLICA O EDITAL Nº 01/2023,
6 QUE MODIFICA O INCISO VI ART. 15º DA LEI 296/2015, Todas as resoluções estão em anexo, não tendo nada mais a tratar eu Max Lizandro Guimarães Araújo escrevi e lavrei a presenta ata, que após lida foi assinada por todos.

LOCALIZADO A RUA JOSÉ ROMÃO RIOS

CENTRO S/N, FONE 3625-1189

email:chavalsocial@gmail.com

CEP: 62.420.000



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
ADOLESCENTE DE CHAVAL-CEARÁ
LOCALIZADO A RUA JOSÉ ROMÃO RIOS
CENTRO S/N, FONE 3625-1189
email:chavalsocial@gmail.com
CEP: 62.420.000

FREQUÊNCIA

REUNIÃO EM: 25/03/2023

Marc Reginaldo Guimarães Araújo
Gene Kátia Barbosa Ferreira
Fabrício da Costa Oliveira
Mariana Maria Brito Costa
Roberto da Silva
Arlene Assis de Oliveira



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua José Romão Rios – Centro - Fone: 8836251189

Email: conselhosassistencia22@outlook.com

RESOLUÇÃO Nº 07 DE 04 DE ABRIL DE 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CHAVAL/CE, no uso de suas atribuições, e a comissão organizadora constituída na forma da resolução 002/2023 de 24 de Fevereiro de 2023, no uso de suas competências e nas suas atribuições conferidas pela lei Municipal, embasada pela lei orgânica da assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Divulga e pública a **ERRATA** do Edital nº 01/2023 do Processo Eleitoral de Conselheiros Tutelares, que passa a ter as seguintes alterações. (SEGUE ANEXO ERRATA -EDITAL Nº 01/2023) Eleições Unificadas para compor o quadro de conselheiros tutelares

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rosilene Marciel de Oliveira
ROSILENE MARCIEL DE OLIVEIRA
Representante do Poder Público

Rosana Damasceno dos Santos
ROSANA DAMASCENO DOS SANTOS,
Representante da sociedade Civil

Tereza Maria Costa D. de Brito
TEREZA MARIA COSTA D. DE BRITO
Representante do Poder Público

Maria Medianeira F. dos Santos
MARIA MEDIANEIRA F. DOS SANTOS,
Representante da sociedade Civil



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE
CHAVAL
LOCALIZADO A RUA JOSÉ ROMÃO RIOS
CENTRO S/N, FONE 36251189
email:chavalsocial@gmail.com
CEP: 62.420.000**

ATA

Aos Quatro dias do mês de Abril de 2023 as 14:30 Horas e trinta minutos no Polo João Batista da Silva localizado na rua Joaquim Amâncio Teles no centro da cidade de Chaval estado do Ceará s/n, estiveram presentes e reunidos os conselheiros (SEGUE ANEXO A FREQUÊNCIA) O secretário executivo iniciou a reunião agradecendo a presença de todos e em seguida a apresentou a pauta, publicar a errata do Edital nº 01/2023 do processo eleitoral de conselheiros tutelares, que passa a ter as seguintes alterações, onde se lê no item 9.3 do Edital nº 01/2023: Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar 01 (uma) cópia legível dos seguintes documentos: 02 (duas) fotos originais e recentes 3x4, cédula de identidade, comprovantes de residência, título eleitoral e certidão de quitação eleitoral, cópia autenticada de diploma de curso superior ou declaração de colação de grau, currículo do candidato. **Passa a vigorar com a seguinte redação:** Ao realizar a inscrição, o candidato deverá obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar 01 (uma) cópia legível dos seguintes documentos, 02 (duas) fotos originais e recentes 3x4, cópia de documento oficial com foto, constando RG e CPF, cópia do comprovante de residência, título eleitoral e certidão de quitação eleitoral, cópia autenticada do comprovante de escolaridade com a conclusão do ensino médio ou diploma de curso superior ou declaração de colação de grau, caso o candidato possua ensino superior completo; A cópia autenticada poderá ser substituída por uma cópia simples acompanhada do documento original, a qual será conferida e atestada pelo conselho municipal dos direitos da criança e do Adolescente, em conferência com o original, não tendo nada mais a tratar eu Max Lizandro Guimarães Araújo escrevi e lavei a presente ata, que após lida foi assinada por todos.

**LOCALIZADO A RUA JOSÉ ROMÃO RIOS
CENTRO S/N, FONE 3625-1189
email:chavalsocial@gmail.com
CEP: 62.420.000**



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua José Romão Rios - Centro - Fone: 36251189
E mail: conselhosassistencia22@outlook.com

ERRATA - EDITAL Nº 01/2023

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA COMPOR O QUADRO DE CONSELHEIROS TUTELARES

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CHAVAL/CE, no uso de suas atribuições, e a comissão organizadora constituída na forma da resolução 002/2023 de 24 de Fevereiro de 2023, no uso de suas competências e nas suas atribuições conferidas pela lei Municipal, embasada pela lei orgânica da assistência Social, divulga e pública a **ERRATA** do Edital nº 01/2023 do Processo Eleitoral de Conselheiros Tutelares, que passa a ter as seguintes alterações.

1. Onde se lê no item 8.3 do edital nº 01/2023:

8.3 - Ao realizar a inscrição, o candidato deverá; obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura. apresentar **01 (uma) cópia legível** dos seguintes documentos:

- a) 02 (duas) fotos originais e recentes 3x4;
- b) Cédula de identidade;
- c) Comprovantes de residência;
- d) Título eleitoral e certidão de quitação eleitoral;
- e) Cópia autenticada de Diploma de Curso Superior ou declaração de colação de grau;
- f) Currículo do candidato;

2. Passa a vigorar com a seguinte redação:

8.3 - Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar **01 (uma) cópia legível** dos seguintes documentos:

- a) 02 (duas) fotos originais e recentes 3x4;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua José Romão Rios - Centro - Fone: 36231189

E-mail: conselhosassistencia22@outlook.com

- b) Cópia de documento oficial com foto, constando RG e CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência;
- d) Título eleitoral e certidão de quitação eleitoral;
- e) Cópia autenticada do comprovante de escolaridade com a conclusão do ensino médio ou Diploma de Curso Superior ou declaração de colação de grau, caso o candidato possua ensino superior completo;
 - e.1) A cópia autenticada poderá ser substituída por uma cópia simples acompanhada do documento original, a qual será conferida e atestada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conferência com o original.
- f) Currículo do candidato;

Ficam ratificados os demais termos do Edital.

Chaval, 04 de abril de 2023.

Rosilene Marciel de Oliveira
ROSILENE MARCIEL DE OLIVEIRA
Presidente em Exercício do CMDCA
Gestão 2021-2023



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua José Romão Rios – Centro - Fone: 8836251189

Email: conselhosassistencia22@outlook.com

RESOLUÇÃO Nº 08 DE 08 DE MAIO DE 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Chaval-Ce, no uso das atribuições estabelecidas na lei Federal nº 8,069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei municipal nº 296/2015 (que dispõe sobre o conselho Tutelar) e no seu regimento interno, Resolve:

Art. 1º. Deferir o registro de candidatura dos seguintes candidatos: **Antonio Carlos do Nascimento, Ana Silva Sobrinho, Paulo Marcio Rodrigues Veras, Rosalvara Rodrigues Gomes, Andreina Marina Silva Santos, Gessila Fiel de Souza, Paulo Roberto Rodrigues Oliveira, José Clécio Teles Mota, Maria Florinda da Silva, Jezequel Linhares de Oliveira, Silas Alves de Souza, Ellen Karoline dos Santos Carneiro, Maria Erinalda Santos, Tamires Carvalho Magalhães, Francisco Alexandre do Nascimento, Denilso Veras de Brito, Maurício Lima Passos**

Art. 2º. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data da sua publicação:

Chaval-Ce : 08 de Maio de 2023

Comissão Organizadora da Eleição para Conselheiro Tutelar 2023:

Rosilene Marciel de Oliveira
ROSILENE MARCIEL DE OLIVEIRA

Tereza Maria Costa Lourival Brito
TEREZA MARIA C. D. DE BRITO

ROSANA DAMASCENO DOS SANTOS

MARIA MEDIANEIRA FIEL DOS SANTOS,

Rosana Damasceno dos Santos

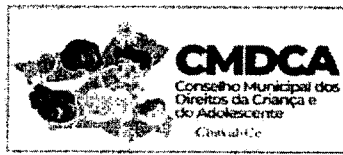
Maria Medianeira Fiel dos Santos



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE CHAVAL
LOCALIZADO A RUA JOSÉ ROMÃO RIOS
CENTRO S/N, FONE 36251189
email:chavalsocial@gmail.com
CEP: 62.420.000

ATA

Aos Oito dias do mês de Maio de 2023 as 09:00 Horas na sala dos Conselhos no prédio da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social localizado na rua José Romão Rios no centro da cidade de Chaval estado do Ceará s/n,(SEGUE ANEXO OS NOMES DOS MEMBROS DA COMISSÃO) foi realizada a análise do pedido de candidatura ao cargo de conselheiros tutelares 2023, os nomes apresentados foram: Antonio Carlos do Nascimento, Ana Silva Sobrinho, Paulo Marcio Rodrigues Veras, Rosalvara Rodrigues Gomes, Andreina Marina Silva Santos, Gessila Fiel de Souza, Paulo Roberto Rodrigues Oliveira, José Clécio Teles Mota, Maria Florinda da Silva, Jezequel Linhares de Oliveira, Silas Alves de Souza, Ellen Karoline dos Santos Carneiro, Maria Erinalda Santos, Tamires Carvalho Magalhães, Francisco Alexandre do Nascimento, Denilso Veras de Brito, Maurício Lima Passos, todos esses candidatos ao realizarem a inscrição trouxeram duas fotos três por quatro, 3x4, cópia da cédula de identidade, comprovante de residência, título eleitoral e certidão de quitação eleitoral, cópia autenticada de diploma de curso superior ou declaração de colação de grau, currículo, e certidão negativa de ações criminais, conforme está no edital 01/2023, após a análise dos registros de candidatura a comissão deferiu todos os registros, não tendo assim nem um candidato indeferido, logo após a comissão pediu ao secretário executivo que enviasse a Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social de Chaval-Ce a contratação de uma empresa para realizar uma capacitação de preparação e orientações aos candidatos durante o período de eleição, a mesma empresa irá elaborar e aplicar a prova eliminatória aos candidatos, e logo após a aplicação da prova ao término da eleição a mesma empresa deve realizar um curso de formação a todos os conselheiros eleitos para o período de 2024 a 2027, também foi falado nesta reunião sobre as ações que irão acontecer no dia 18 de Maio dia de combate a exploração infantil em todo Brasil, não tendo nada mais a tratar eu Max Lizandro Guimarães Araújo secretário executivo deste conselho escrevi e lavrei a presente ata.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua José Romão Ruas - Centro - Fone: 36251189
Email: chavalsocial@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 009/2023

ART.1 - O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE CHAVAL-CE/CMDCA, E RESPECTIVA COMISSÃO DO PROCESSO ELEITORAL, NO USO DE SUAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL, EMBASADA PELA LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, VEM TORNAR PÚBLICO A LISTA DOS CANDIDATOS HABILITADOS COM SEUS DEVIDOS NÚMEROS PARA CONCORRER NO **PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES DE CHAVAL PARA O PLEITO 2024-2027**. SEGUE LISTAGEM ABAIXO:

- 1- ANA SILVA SOBRINHO - 801
- 2- ANDREÍNA MARIA SILVA SANTOS - 585
- 3- DENILSON VERAS DE BRITO - 303
- 4- GESSILA FIEL DE SOUZA - 835
- 5- JEZEQUEL LINHARES DE OLIVEIRA - 807
- 6- JOSÉ CLÉCIO TELES MOTA - 684
- 7- MAURÍCIO LIMA PASSOS - 946
- 8- MARIA FLORINDA DA SILVA - 478
- 9- PAULO MÁRCIO RODRIGUES VERAS - 301
- 10- ROSALVARA RODRIGUES GOMES - 615
- 11- TAMIRÊS CARVALHO MAGALHÃES - 564

Art. 2º REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTA RESOLUÇÃO ENTRA VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO.

COMISSÃO ELEITORAL:

TEREZA M^a COSTA DURVAL BRITO

Tereza M^a Costa Durval Brito

MARIA MEDIANEIRA FIEL DOS SANTOS

Maria Medianeira Fiel dos Santos

ROSANA DAMASCENO DOS SANTOS

Rosana Damasceno dos Santos

ROSILENE MARCIEL DE OLIVEIRA

Rosilene Marciel de Oliveira

CHAVAL-CE, 18 DE JULHO DE 2023



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE CHAVAL
LOCALIZADO A RUA JOSÉ ROMÃO RIOS
CENTRO S/N, FONE 36251189
email:chavalsocial@gmail.com
CEP: 62.420.000

Resolução nº 10/2023

Chaval- Ceará 12 de Julho 2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chaval, em reunião ordinária do dia 12 de Julho de 2023 resolveu escolher a APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Chaval – Ceará, CNPJ: 109570710001-30 para executar o projeto “APAE Digital”, sendo dispensado o edital de chamamento público em razão da entidade escolhida ser a única no município que atua na área de crianças e adolescentes e já mantém parceria com o CMDCA.

Andreina Linhares Costa Oliveira
Andreina Linhares Costa Oliveira
Presidente do CMDCA
Chaval-CE



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE
CHAVAL**

LOCALIZADO A RUA JOSÉ ROMÃO RIOS

CENTRO S/N, FONE 36251189

email:chavalsocial@gmail.com

CEP: 62.420.000

ATA

Aos Doze dias do mês de Julho de 2023 as 09:00 Horas na sala dos conselhos no prédio da secretaria de desenvolvimento e assistência social de Chaval ceará localizado na rua José Romão Rios s/n se reuniram os conselheiros: Tereza Maria Costa Durval de Brito representante da secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social de Chaval, Maria Medianeira Fiel dos Santos representante da APAE associação de pais e amigos dos excepcionais de Chaval, Rosana Damasceno dos Santos representante dos Usuários cadastro único/Programa Bolsa Família -PBF, Fabio da Costa Oliveira representante da secretaria municipal de saúde, Rosilene Marciel de Oliveira representante da secretaria municipal de educação, Maria da Consolação dos Santos representante das Igrejas Evangélicas de Chaval. Os conselheiros se reuniram para consagrar a decisão de inscrição da proposta no edital FIA 2023, tendo como foco a criação de condições que promovam a restauração, manutenção e fortalecimento da trajetória escolar e do aprendizado de crianças e adolescentes, o conselho ainda não tem o nome da proposta e nem da organização que ficará responsável pela a proposta, mas o conselho se compromete em informar ao Itaú Social até o dia 15/03/2024 conforme a carta de inscrição da proposta, **SENDO ASSIM FICA APROVADO A DECISÃO DE INSCRIÇÃO DA PROPOSTA NO EDITAL FIA/2023 (SEGUE ANEXO FREQUENCIA COM ASSINATURAS)**, não tendo nada mais a tratar eu Max Lizandro Guimarães Araújo escrevi e lavrei a presentá ata, que após lida foi assinada por todos.

LOCALIZADO A RUA JOSÉ ROMÃO RIOS

CENTRO S/N, FONE 3625-1189

email:chavalsocial@gmail.com

CEP: 62.420 000



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE
CHAVAL-CEARÁ
LOCALIZADO A RUA JOSÉ ROMÃO RIOS
CENTRO S/N, FONE 3625-1189
email:chavalsocial@gmail.com
CEP: 62.420.000

FREQUÊNCIA

REUNIÃO EM: 12/04/2023

Maria Elizabeth G. Araújo
Endereço: Pórtico Hotel de Turismo
no medicamento Fiel das Santas
Revista mensal de Oliveira
Redação: R. das S. 700



**CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA
CRIANÇA E ADOLESCENTE DE CHAVAL-CEARÁ**

LOCALIZADO A RUA JOSÉ ROMÃO RIOS
CENTRO S/N, FONE 3625-1189
email:conselhosassistencia22@outlook.com
CEP: 62.420.000

RESOLUÇÃO Nº 11/2023

**APROVAR A ATUALIZAÇÃO/REVISÃO DO PLANO DECENAL PELA PRIMEIRA
INFÂNCIA DO MUNICÍPIO DE CHAVAL-CEARÁ**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE CHAVAL-CEARÁ/CMDCA, NO USO DE SUAS COMPETÊNCIAS E NAS SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 383/2019, EMBASADA PELA LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, APÓS ANALISAR AS SEGUINTE PAUTAS DESCRIMINADAS A BAIXO E CONFORME DELIBERADO EM SUA REUNIÃO ORDINARIA DO DIA 02 DE AGOSTO DE 2023

RESOLVE

**ART. 1º APROVAR A ATUALIZAÇÃO/REVISÃO DO PLANO DECENAL PELA
PRIMEIRA INFÂNCIA DO MUNICÍPIO DE CHAVAL-CEARÁ.**

**ART. 2º REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO, ESTA RESOLUÇÃO ENTRA
EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO**

CHAVAL- CEARÁ: 02/08/2023


ANDREINA LINHARES COSTA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO CMDCA

LOCALIZADO A RUA JOSÉ ROMÃO RIOS
CENTRO S/N, FONE 3625-1189
email:conselhosassistencia22@outlook.com
CEP: 62.420.000



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE
CHAVAL-CEARÁ

LOCALIZADO A RUA JOSÉ ROMÃO RIOS
CENTRO S/N, FONE 3625-1189
e-mail:chavalsocial@gmail.com
CEP: 62.420.000

FREQUÊNCIA

REUNIÃO EM: 02/08/23

apresentação Kinare Costa de Oliveira

Mae de família S. Costa

Coord. M^º Maria Madalena Brito

M^º Mediadora T^ª de S^ª

Revisor Manual de Oliveira

Robson de Souza S. F. P.



**CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA
CRIANÇA E ADOLESCENTE DE CHAVAL-CEARÁ**

LOCALIZADO A RUA JOSÉ ROMÃO RIOS
CENTRO S/N, FONE 3625-1189
email:conselhosassistencia22@outlook.com
CEP: 62.420.000

RESOLUÇÃO Nº 12/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE CHAVAL-CE /CMDCA, E RESPECTIVA COMISSÃO DO PROCESSO ELEITORAL, NO USO DE SUAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL, EMBASADA PELA ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, VEM TORNAR PÚBLICO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PRESIDENTE DE MESA E MESÁRIOS CONVOCADOS PARA ATUAR NO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES DE CHAVAL PARA O PLEITO 2024-2027

RESOLVE

ART. 1º: APROVAR A CONVOCAÇÃO DE PRESIDENTE DE MESA E MESÁRIOS CONVOCADOS PARA ATUAR NO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES DE CHAVAL PARA O PLEITO 2024-2027

ART. 2º REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO

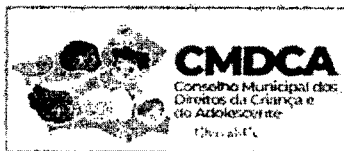
COMISSÃO ELEITORAL:

TEREZA MARIA COSTA DÚRVAL DE BRITO Tereza Maria Costa Durval Brito
MARIA MEDIANEIRA FIEL DOS SANTOS Maria Medianeira Fiel dos Santos
ROSANA DAMASCENO DOS SANTOS Rosana Damasceno dos Santos
ROSILENE MARCIEL DE OLIVEIRA Rosilene Marciel de Oliveira

CHAVAL- CEARÁ: 04/09/2023

Andreina Linhares Costa de Oliveira
ANDREINA LINHARES COSTA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO CMDCA

LOCALIZADO A RUA JOSÉ ROMÃO RIOS
CENTRO S/N, FONE 3625-1189
email:conselhosassistencia22@outlook.com
CEP: 62.420.000



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua José Romão Rios - Centro - Fone 36251189
Email: chavalsocial@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 013/2023

ART.1 - O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE CHAVAL-CE/CMDCA, E RESPECTIVA COMISSÃO DO PROCESSO ELEITORAL, NO USO DE SUAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL, EMBASADA PELA LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, VEM TORNAR PÚBLICO O EDITAL DE CONVOCACÃO DE PRESIDENTES DE MESA E MESÁRIOS CONVOCADOS PARA ATUAR NO **PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES DE CHAVAL PARA O PLEITO 2024-2027**. Segue anexo.

Art. 2º REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTA RESOLUÇÃO ENTRA VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO.

COMISSÃO ELEITORAL:

TEREZA Mª COSTA DURVAL BRITO

Tereza Maria Costa Durval Brito

MARIA MEDIANEIRA FIEL DOS SANTOS

Maria Medianeira Fiel dos Santos

ROSANA DAMASCENO DOS SANTOS

Rosana Damasceno dos Santos

ROSILENE MARCIEL DE OLIVEIRA

Rosilene Marciel de Oliveira

CHAVAL-CE, 04 DE SETEMBRO DE 2023

Andreina Linhares Costa de Oliveira
ANDREINA LINHARES COSTA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO CMDCA



**CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA
CRIANÇA E ADOLESCENTE DE CHAVAL-CEARÁ**

LOCALIZADO A RUA JOSÉ ROMÃO RIOS
CENTRO S/N, FONE 3625-1189
email:conselhosassistencia22@outlook.com
CEP: 62.420.000

RESOLUÇÃO Nº 14/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE CHAVAL-CEARÁ/CMDCA, NO USO DE SUAS COMPETÊNCIAS E NAS SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 383/2019, EMBASADA PELA LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, APÓS ANALISAR AS SEGUINTE PAUTAS DESCRIMINADAS A BAIXO E CONFORME DELIBERADO EM SUA REUNIÃO ORDINARIA DO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2023

RESOLVE

ART. 1º APROVAR A DIVULGAÇÃO DOS NOMES DOS CANDIDATOS ELEITOS PARA O QUADRIENIO DE 2024 A 2027 TITULARES E SUPLENTE:

TITULARES:

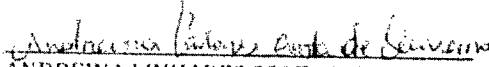
Tamires Magalhães 446 votos representando 18,99% dos votos
Mauricio Lima Passos com 309 votos representando 13,16% dos votos
Jeezequel Linhares com 230 votos representando 9,8% dos votos
Ana Silva Sobrinho com 222 votos representando 9,45% dos votos
Maria Florinda com 203 votos representando 8,65% dos votos

SUPLENTE:

1º Paulo Marcio com 188 votos representando 8,01%
2º Gessila Fiel com 171 votos validos representando 7,28%
3º José Clécio Teles com 153 votos validos representando 6,52%
4º Andreina Silva com 151 votos representando 6,43%
5º Rosalvara Gomes com 115 votos representando 4,9%

ART. 2º REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO, ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO

CHAVAL- CEARÁ: 02/10/2023


ANDREINA LINHARES COSTA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO CMDCA

LOCALIZADO A RUA JOSÉ ROMÃO RIOS
CENTRO S/N, FONE 3625-1189
email:conselhosassistencia22@outlook.com
CEP: 62.420.000

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

GESTOR

ELINEUDO SOTERO TELES
01/01/2023 A 31/12/2023

(PCS) PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - 2023

Instrução Normativa nº03/2013 de 19 de dezembro de 2013-D.O.E de 23 de dezembro de 2013

Outros

BALANCETE FINANCEIRO

Ceará
 Governo Municipal de Chaval
 Fundo Municipal da Criança e Adolescente

CONASP
 ATÉ DEZEMBRO DE 2023
 Página : 0001

R E C E I T A S		D E S P E S A S	
ORÇAMENTÁRIA		ORÇAMENTÁRIA	
	subtotal orçamentária 0,00		subtotal orçamentária 0,00
CONTRAPARTIDA		EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	
	subtotal contrapartida 0,00		subtotal extra-orçamentária 0,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA		TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	
	subtotal extra-orçamentária 0,00		subtotal transferências concedidas 0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		SALDOS ATUAIS	Mês atual
	subtotal transferências recebidas 0,00	BANCOS	
SALDOS ANTERIORES	Exerc anterior	BB.....8.017-9 (PMCHAVAL/FMDCA)	20,93
BANCOS		subtotal	20,93
BB.....8.017-9 (PMCHAVAL/FMDCA)	20,93	subtotal saldos atuais	20,93
subtotal	20,93		
subtotal saldos anteriores	20,93		
TOTAL RECEITAS	20,93	TOTAL DESPESAS	20,93

Chaval, 31 de Dezembro de 2023.

CONASP CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PRO
 Assessoria Contabil

ELINEUDO SOTERO TELES
 SEC. MUN. DESENV. E ASSISTENCIA SOCIAL

DEMONSTRATIVO RESUMIDO DA DESPESA
 ATÉ DEZEMBRO DE 2023 - Em R\$
 CONASP
 MOVIMENTO ORÇAMENTÁRIO

Página : 0001

Ceará
 Governo Municipal de Chaval
 Fundo Municipal da Criança e Adolescente

CÓDIGO	FIXADA	CRÉDITOS ADICIONAIS	REDUÇÕES	EMPENHADA ATÉ O MÊS	SALDO ORÇAMENTÁRIO	LIQUIDADADA ATÉ O MÊS	PAGA ATÉ O MÊS
1103 Fundo Municipal dos Direitos da Criança							
11 03. 08 243 0037 2.082 Fortalecimento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente							
3.3.90.30.00 Material de consumo							
1500000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1899000001	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física							
1500000000	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1899000001	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica							
1500000000	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1899000001	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente							
1500000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL 2.082	52.000,00	0,00	52.000,00	0,00	0,00*	0,00	0,00
11 03. 08 243 0037 2.083 Realização de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil (Lei 13.019/2014)							
3.3.50.41.00 Contribuições							
1500000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1899000001	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.43.00 Subvenções sociais							
1500000000	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1899000001	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.50.42.00 Auxílios							
1500000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1899000001	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL 2.083	36.000,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 03. 08 243 0037 2.084 Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI							
3.3.90.30.00 Material de consumo							
1500000000	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física							
1500000000	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00*	0,00	0,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica							
1500000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL 2.084	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL 1103	98.000,00	0,00	98.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL ORÇAMENTÁRIO	98.000,00	0,00	98.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONASP CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PRO
 Assessoria Contabil

ELINEUDO SOTERO TELES
 SEC. MUN. DESENV. E ASSISTENCIA SOCIAL

Ceará
Governo Municipal de Chaval
Fundo Municipal da Criança e Adolescente

DEMONSTRATIVO RESUMIDO DA DESPESA
ATÉ DEZEMBRO DE 2023 - Em R\$
CONASP
MOVIMENTO ORÇAMENTÁRIO

Página : 0002

CÓDIGO	FIXADA	CRÉDITOS ADICIONAIS	REDUÇÕES	EMPENHADA ATÉ O MÊS	SALDO ORÇAMENTÁRIO	LIQUIDADA ATÉ O MÊS	PAGA ATÉ O MÊS
--------	--------	------------------------	----------	------------------------	-----------------------	------------------------	-------------------

Chaval, 31 de Dezembro de 2023.

CONASP CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PRO
Assessoria Contabil

ELINEUDO SOTERO TELES
SEC. MUN. DESENV. E ASSISTENCIA SOCIAL



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CHAVAL - CE**

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO PARA AS CONTAS DE GESTÃO

**UNIDADE GESTORA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

**GESTOR:
ELINEUDO SOTERO TELES**

**PERÍODO:
01/01/23 A 31/12/23**



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CHAVAL - CE

"O controle interno não fiscaliza o gestor, mas fiscaliza para o gestor, evitando que possíveis erros sejam detectados a tempo."

Conselheiro Severiano Costandrade



Sumário

INTRODUÇÃO	4
COMPOSIÇÃO DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	4
GESTÃO ORÇAMENTÁRIA.....	5
GESTÃO FINANCEIRA	6
GESTÃO PATRIMONIAL.....	6
ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.....	7
CONCLUSÃO	8



INTRODUÇÃO

Nos termos do art. 6º, XI, da Instrução Normativa nº 01/2017, anteriormente instituída pelo Tribunal de Contas dos Municípios (TCM) e atualmente regida pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, a Controladoria Geral do Município de **Chaval** apresenta o relatório acerca das Contas de Gestão do Sr. **ELINEUDO SOTERO TELES**, correspondentes ao período compreendido de **01/01/23 A 31/12/23**, no tocante à chefia do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

O propósito fundamental deste relatório reside na expressão de opinião qualificada sobre a composição do processo de prestação de contas supracitado. A avaliação abrange os resultados concernentes à eficiência e eficácia da administração orçamentária, financeira e patrimonial durante o período em análise. Além disso, foi examinado os desdobramentos resultantes do acompanhamento da implementação das recomendações expedidas por esta instância de Controle Interno. Parte essencial da nossa avaliação também recai sobre a adequação dos mecanismos de controle interno administrativo à luz da Instrução Normativa mencionada.

O presente relatório representa um instrumento de fundamental importância no que tange à prestação de contas do período especificado. Ele visa assegurar a transparência, a responsabilidade e a prestação de contas perante a sociedade e os órgãos de fiscalização. Como agentes da administração pública, buscamos garantir que os princípios de legalidade, legitimidade e economicidade sejam rigorosamente observados, promovendo uma gestão que atenda aos interesses da coletividade.

Ao final deste processo de avaliação e análise, apresentaremos nossas considerações, conclusões e recomendações pertinentes à gestão das Contas de Gestão do Sr. **ELINEUDO SOTERO TELES**.

COMPOSIÇÃO DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Após análise detida, constatou-se que o processo de Prestação de Contas de Gestão se encontra devidamente instruído com os elementos conforme delineados no art. 6º da Instrução Normativa nº 03/2013 do Tribunal de Contas dos Municípios. Os componentes apresentados representam integralmente as informações e documentos que serviram de base para a



composição das peças que integram o mencionado processo.

Essa constatação é fundamental para atestar a integridade e a fidedignidade das informações contidas na Prestação de Contas de Gestão. O atendimento aos requisitos estabelecidos na normativa vigente reforça a importância da transparência, responsabilidade e exatidão na prestação de informações sobre a gestão dos recursos públicos.

A adequada instrução do processo é um passo essencial para garantir que a administração pública opere dentro dos parâmetros legais e regulamentares, bem como para facilitar a análise e a avaliação por parte dos órgãos de controle e fiscalização

GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A respeito da Gestão Orçamentária do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**, referente ao período de **01/01/23 A 31/12/23**, é importante destacar que todas as nuances dessa gestão foram minuciosamente detalhadas no Balanço Orçamentário. Esse balanço efetua uma demonstração precisa das receitas orçamentárias arrecadadas no valor de **R\$0,00** e despesas que foram planejadas, contrastando-as com as efetivamente realizadas ao longo do período mencionado no valor de **R\$0,00**.

Durante a avaliação, ficou evidente que todos os elementos do orçamento público foram registrados de acordo com a aprovação da Lei Orçamentária Anual pelo Poder Legislativo Municipal. Essa prática, fundamental para uma administração financeira responsável, reafirma o compromisso com a legalidade e a transparência na alocação e utilização dos recursos públicos.

Outro aspecto de relevância é a devida execução do orçamento, que foi registrada de forma adequada. Isso significa que os planos traçados no âmbito orçamentário foram efetivamente implementados, respeitando os limites e diretrizes estabelecidos. A condução responsável das receitas e despesas contribui para a manutenção da estabilidade financeira e para o cumprimento das obrigações do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**.

GESTÃO FINANCEIRA

A observação desses aspectos ressalta a importância da gestão orçamentária sólida e da documentação precisa, que são pilares essenciais para uma administração pública eficiente e confiável. Assegura-se, assim, a prestação de contas e a tomada de decisões baseadas em dados concretos e transparentes, mantendo a integridade e a credibilidade da administração do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**.

No tocante ao balanço financeiro referente ao período compreendido de **01/01/23 A 31/12/23**, é relevante ressaltar a observância de um aspecto específico no âmbito dos recebimentos extraorçamentários. Durante essa análise, foram identificadas as consignações retidas em benefício de terceiros, bem como os montantes relativos aos pagamentos referentes a essas consignações.

Ao observar e relatar adequadamente os detalhes concernentes aos depósitos restituíveis e valores vinculados foram recebidos **R\$0,00**, e os pagamentos efetuados de **R\$0,00**. Nesse sentido reafirma-se o compromisso com a prestação de contas precisa e transparente, bem como com a gestão responsável dos recursos financeiros durante o período em análise.

GESTÃO PATRIMONIAL

No contexto da análise das Contas de Gestão do Secretário, um aspecto de fundamental importância é a Gestão Patrimonial do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE** durante o período em análise, que se encontra devidamente demonstrada no Balanço Patrimonial. Este demonstrativo fornece uma visão abrangente da situação das contas que compõem os ativos circulante e não circulante no valor total de **R\$20,93** e os passivos circulante e não circulante no valor total de **R\$289,12** da entidade, tendo um resultado um patrimônio líquido de **R\$-268,19** oferecendo uma perspectiva abrangente da gestão dos recursos patrimoniais.

No âmbito do ativo, encontramos o registro dos bens e direitos pertencentes ao Município, enquanto no passivo estão refletidos os compromissos assumidos com terceiros. Durante a análise, esses registros foram submetidos a um processo de confrontação com a documentação, utilizando amostragem representativa, e com os fatos que originaram os registros contábeis. O resultado dessa análise confirmou a conformidade entre os registros contábeis e os eventos que os geraram.



ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A Controladoria do Município possui planejamento estratégia sólida para fortalecer os controles internos e a gestão de riscos. Esta estratégia é caracterizada por uma abordagem, que envolve orientações preventivas, bem como a avaliação contínua do desempenho dos órgãos municipais.

Ao longo do ano de 2023, a Controladoria realizou uma análise e avaliação dos documentos e comprovantes que serviram de base para os registros contábeis no âmbito das receitas e despesas, seguindo as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 4.320/1964 e pela Lei Complementar nº 101/2000. Essa análise também abrangeu o cumprimento dos prazos estipulados para os registros contábeis.

O acompanhamento detalhado revelou um cenário favorável, pois não foram identificadas irregularidades, ilegalidades ou falhas que pudessem comprometer a integridade financeira da Unidade Gestora. Tal resultado é reflexo direto do comprometimento e do cuidado administrativo exercido pelo gestor responsável pela administração da Unidade.

É essencial ressaltar que a ausência de qualquer indício de impropriedade nos registros contábeis reflete não apenas a aplicação adequada dos procedimentos, mas também a eficiência na gestão dos recursos públicos. Isso demonstra o compromisso em garantir a correta destinação e aplicação dos recursos, atendendo às necessidades da comunidade e contribuindo para o desenvolvimento de iniciativas e projetos em prol do bem-estar coletivo.

A transparência, a integridade e a responsabilidade na gestão dos recursos da Unidade Gestora são elementos fundamentais para manter a confiança da população na administração pública. Essa análise e avaliação detalhadas reforçam a credibilidade e o comprometimento com a correta utilização dos recursos destinados para o progresso da comunidade.

Ademais, a Controladoria exerceu um papel essencial na orientação dos servidores. Essa conscientização é fundamental para a efetividade e eficiência na prestação de serviços públicos, beneficiando todas as áreas administrativas.

A Controladoria se mantém comprometida em contribuir para a construção de uma



administração pública cada vez mais eficiente e responsável. Acreditamos que nosso trabalho é essencial para o aprimoramento constante dos serviços prestados à população e para o fortalecimento das instituições municipais.

No tocante à observância dos princípios e normas legais pertinentes à prestação de contas de gestão, constatamos que os princípios basilares da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e eficiência foram integralmente aplicados. Esses princípios, pilares da administração pública, fundamentam a condução ética, transparente e responsável das atividades governamentais. Além disso, ressaltamos que a prestação de contas se encontra devidamente revestida das formalidades legais cabíveis, reforçando a seriedade e a conformidade no trato das informações e documentos pertinentes.

Ao final do período de análise, pode-se inferir que as ações da Controladoria Municipal desempenharam um papel vital na orientação e correção dos procedimentos internos. A avaliação dos processos administrativos e a observância rigorosa dos princípios e normas legais consolidaram uma abordagem transparente, ética e responsável na gestão dos recursos públicos do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**. Esse compromisso com a integridade e a conformidade reforça a confiança da sociedade na administração pública e contribui para uma governança municipal eficaz e eficiente.

CONCLUSÃO

Após uma análise rigorosa dos atos de gestão financeira, orçamentária e patrimonial, a Controladoria Geral do Município emite o presente relatório de controle interno, destacando que a legalidade dos atos foi integralmente observada pelo gestor responsável. Essa observação é de suma importância para assegurar que todas as atividades tenham transcorrido em estrita conformidade com os preceitos legais, garantindo, assim, a plena conformidade com a legislação pertinente.

No que diz respeito à eficácia e eficiência da gestão, observou-se que os resultados alcançados foram coerentes com as metas estabelecidas nas leis orçamentárias. Essa correlação entre as metas planejadas e os resultados obtidos é um indicativo positivo da capacidade da gestão em alinhar seus esforços com as prioridades e diretrizes estabelecidas.

Diante do exposto, considerando a ausência de falhas graves que poderiam causar prejuízos à



Administração Pública, a Controladoria Geral do Município avalia a Prestação de Contas de Gestão do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE** no período de **01/01/23 A 31/12/23**, sob responsabilidade do Sr. **ELINEUDO SOTERO TELES**, como **REGULAR**, . Entendendo, portanto, que estão em condições de serem submetidas à apreciação do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

É o parecer.

Chaval, 31 de dezembro de 2023

Assinado de forma digital por MARCOS SAVIO ROCHA
VERAS:39421830300
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Videoconferencia,
ou=0455555000150, ou=AC SyngularID Multipla,
cn=MARCOS SAVIO ROCHA VERAS:39421830300
Marcos Sávio Rocha Veras
Controlador Geral do Município de Chaval